



**AS PERCEÇÕES DE RECLUSOS  
RELATIVAMENTE A  
PROGRAMAS DE  
INTERVENÇÃO EM MEIO  
PRISIONAL**

CLAUDIA FILIPA COSTA PEREIRA 28280

**Orientadora da Dissertação:**

PROFESSORA DOUTORA ANDREIA DE CASTRO RODRIGUES

**Professora de Seminário de Dissertação:**

PROFESSORA DOUTORA ANDREIA DE CASTRO RODRIGUES

MESTRE EM PSICOLOGIA FORENSE

2021/2022

Dissertação de Mestrado realizada sob a orientação de  
Professora Doutora Andreia De Castro Rodrigues,  
apresentada no ISPA – Instituto Universitário para  
obtenção de grau de Mestre na Especialidade de  
Psicologia Forense

## **AGRADECIMENTOS**

À Professora Doutora Andreia de Castro Rodrigues, por estar presente e disponível em todos os momentos desta fase, e ajudar a ultrapassar dúvidas e obstáculos, dando sempre a motivação e as luzes necessárias para continuar. Levarei para o meu percurso profissional e pessoal todos os ensinamentos e experiências partilhadas.

À Doutora Ângela Correia, por todos os conhecimentos e experiências partilhadas, por estar sempre disponível a ajudar, por todas as palavras de incentivo e apoio em todos os momentos. Por me tranquilizar e dar confiança. Não são suficientes as palavras para agradecer todo o carinho e dedicação. Levarei tudo o que me ensinou não só ao longo do meu percurso profissional como para a minha vida pessoal.

Aos meus participantes, pela disponibilidade e participação neste estudo, pois sem eles não teria sido possível realizar o mesmo. Agradeço por me terem deixado ver a realidade através dos seus pontos de vista e experiências de vida, e compreender em conjunto com eles o quanto iguais somos.

Aos meus pais, pelo apoio, amor, carinho e paciência incondicionais. Por serem exemplos de determinação, dedicação e força. Por me ensinarem a nunca desistir.

Ao meu irmão, pelo amor, pelas palavras de apoio e anedotas que chegaram sempre na hora certa. Por me ensinar a viver este processo com um bocadinho mais de calma e descontração.

Ao João, pelo apoio, amor e carinho em todas as horas. Por me compreender. Por me ajudar a acreditar que sou capaz.

## RESUMO

Os programas de intervenção desempenham um papel fundamental na reabilitação de indivíduos que cometeram ofensas e se encontram a cumprir uma medida privativa da liberdade. O objetivo geral da presente investigação foi conhecer e estudar as percepções de reclusos relativamente a programas de intervenção implementados em meio prisional, as suas percepções sobre quais os objetivos dos programas de intervenção, assim como a importância e utilidade dos mesmos no presente e no futuro. Para além disso, procurou-se perceber as percepções de reclusos sobre os objetivos e importância de atividades propostas no tratamento prisional, como o trabalho e a escola. O estudo apresentado é do tipo qualitativo e, nesse sentido, realizou-se uma entrevista semiestruturada individual a 19 indivíduos a cumprir pena no EP do Linhó, que tenham participado em programas de intervenção ao longo do cumprimento das suas penas. Os resultados demonstraram que os programas de intervenção satisfazem objetivos utilitários e objetivos pessoais relacionados com o processo de reinserção social dos reclusos. Contudo, também, se observou, acima de tudo, uma dificuldade em diferenciar os programas de intervenção de outras atividades, contribuindo para que estes sejam percebidos pelos reclusos como menos importantes e pertinentes para o seu processo de reabilitação e ressocialização que atividades como o trabalho e a escola.

**Palavras-chave:** Medida privativa da liberdade, Percepções, Tratamento prisional, Programas de intervenção, Reinserção social

## INDICE

INTRODUÇÃO .....	1
A medida privativa da liberdade .....	1
As percepções de reclusos .....	3
O tratamento prisional .....	7
Os programas de intervenção .....	12
MÉTODO .....	18
Participantes .....	19
Instrumento .....	19
Procedimento .....	20
Análise de dados .....	21
RESULTADOS .....	22
DISCUSSÃO .....	42
Implicações práticas .....	56
Limitações e estudos futuros .....	57
Referências bibliográficas .....	59

## INTRODUÇÃO

### **A medida privativa da liberdade**

O crime é tido como uma transgressão das regras instituídas pela sociedade e quem o exerce deve receber uma sanção (Pavão, 2017). Neste sentido, surgem medidas penais que objetivam salvaguardar a sociedade através da atribuição de sanções ao agente do crime (Kuhn & Agra, 2010). Na execução destas medidas devem ser tidas em conta a necessidade e a adequação da pena, devendo ser individualizada de acordo com o próprio agente do crime, considerando a sua trajetória de vida, os seus antecedentes criminais, o crime cometido e as consequências que produziu na sociedade e em si próprio (Foucault, 1999). Assim, para qualquer indivíduo que pratique um crime, torna-se obrigatória a aplicação de uma medida privativa da liberdade ou de uma medida de segurança (art.1º, Código de Processo Penal, 1987).

Ingressando no mundo prisional, onde é tratado de forma padronizada, como os outros reclusos, o indivíduo vê-se obrigado a adaptar-se a um conjunto de rotinas e contextos diferentes (Rocha & Silvério, 2005). De facto, como Erving Goffman (1961, p. 11) refere, a prisão é “um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada”. O ambiente prisional vê-se, assim, marcado pela rigidez e por uma vida estruturada sob a vigilância de uma autoridade única (Goffman, 1961; Pereira, 2017), restringindo-se a liberdade de deslocação e de expressão, o direito à família e à paternidade, e o direito à reserva da vida privada, podendo o recluso receber visitas, comunicar por telefone e trocar correspondência, sendo estas, ainda, alvo de algumas proibições legais (Albuquerque, 2006). Para além das limitações que implica, pode ainda acarretar a

sobrelotação do estabelecimento e condições degradantes e indignas, podendo, frequentemente, incitar à aprendizagem e desenvolvimento de novos comportamentos criminais (Mathiesen, 1986).

Estas privações e circunstâncias características do ambiente prisional podem impactar negativamente no indivíduo, conduzindo a uma diminuição da autoestima, a um aumento do stress, a sentimentos de ameaça e a sensações de perigo (Toch, 1992). Para além destes efeitos, no caso de existirem relações afetivas, a prisão também pode levar ao enfraquecimento desses laços, acabando as famílias ou pessoas significativas por se afastarem, por serem alvo de estigmatização, e os reclusos por se isolarem (Codd, 2008; Codd, 2011).

Ao longo do tempo, o indivíduo vai-se ajustando a estas novas práticas e condições do meio prisional, desprendendo-se dos seus hábitos e ligações anteriores, o que poderá implicar algumas dificuldades aquando da sua restituição à liberdade (Pavão, 2017). Surge, neste caso, o risco de o indivíduo se desassociar de si mesmo, sem que nada tenha sido reconciliado (Garapon, Gros, & Pech, 2001). Efetivamente, a situação de reclusão implica um processo de adaptação no momento de entrada, mas também no momento de saída, sendo estes processos de reintegração e ressocialização muito difíceis (Pereira, 2017). Assim, torna-se essencial a criação e a organização de uma experiência prisional que seja terapêutica e educativa, preparando o recluso para uma reinserção social bem-sucedida, e não coerciva e contraproducente, como muitas vezes pode acontecer (Pavão, 2017; Smith & Schweitzer, 2012).

As medidas privativas da liberdade não pressupõem apenas a proteção dos bens jurídicos e a defesa da sociedade face à prática criminal, mas também a reinserção do indivíduo na sociedade (art.40º, Código Penal, 1995). Desta forma, a prisão é também uma linha orientadora na preparação e reeducação dos reclusos, criando condições para

a mudança de comportamento de maneira que o indivíduo opte por não voltar a cometer comportamentos criminosos, objetivando-se uma probabilidade de reincidência menor (Gerardo et al., 2019; Pereira, 2017). Ainda, deve funcionar no sentido de levar o indivíduo a perceber a sua culpa e responsabilizar-se pelos seus atos, aprendendo como pode modificá-los (Moisão, 2007).

Admite-se, assim, um futuro para quem praticou um crime e se encontra a cumprir uma medida privativa da liberdade, seguindo-se como linha orientadora a prevenção relativamente à reincidência (Valente, 2017). Em Portugal, segundo o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade (CEPMPL, 2009), os reclusos devem participar em atividades que proporcionem o desenvolvimento de competências, através de medidas como a educação, formação, trabalho, práticas socioculturais e desportivas, acompanhamento por parte dos técnicos e programas de intervenção (Pereira, 2017). Procurando uma aproximação aos padrões de vida exterior e respondendo a um plano ressocializador, estas atividades contribuem, também, para o bem-estar dos reclusos em meio prisional, uma vez que permitem desenvolver estratégias para se lidar com situações esgotantes a nível emocional, como é o caso da privação da liberdade (Pavão, 2017; Silva, 2018).

### **As perceções de reclusos**

A experiência prisional é sentida como menos ou mais difícil de acordo com as condições do próprio meio, as relações interpessoais geradas, o contacto com o mundo exterior, as atividades realizadas e a forma ou as circunstâncias em que o tratamento com vista à reinserção social é realizado (Barquín et al., 2019; Rodríguez Menés et al., 2018; Visher & O'Connell, 2012).

Efetivamente, as características que o contexto prisional apresenta têm influência na vontade dos reclusos em obedecer às leis e no processo de reabilitação dos

mesmos (Day, 2020; Tyler & Mentovich, 2011). Desta forma, um EP que trate os seus reclusos com respeito, profissionalismo e justiça, e que crie oportunidades para o crescimento pessoal e desenvolvimento dos mesmos contribui para que os reclusos formulem percepções mais positivas em relação ao sistema prisional, apresentando-se como um contexto mais favorável à reabilitação e ressocialização dos indivíduos (Andvig et al., 2021; Day, 2020; Zupan & Stohr-Gillmore, 1988). Por exemplo, atitudes e crenças positivas dos técnicos em relação à mudança de comportamento dos reclusos, assim como uma relação de confiança e respeito mútuos entre estes, contribui para promover o processo de reabilitação e abandono do comportamento antissocial (Andvig et al., 2021). Desta forma, os indivíduos demonstram mais vontade de corresponder às expectativas dos técnicos (Kelman, 2006). Neste sentido, um contexto prisional que procure motivar os indivíduos e reforçar as suas potencialidades, promove sentimentos de esperança nos mesmos para o futuro, levando-os a agir e participar na sua mudança, através de atividades existentes no meio prisional (Andvig et al., 2021).

Por outro lado, a percepção de um tratamento injusto por parte dos técnicos está associada a uma atitude menos positiva em relação ao sistema de justiça e, conseqüentemente, a um maior número de ofensas no EP (Augustyn, 2015). Quando os indivíduos percebem estes como menos confiáveis e justos, menos vontade têm de obedecer às regras e leis, de uma forma geral (Sunshine & Tyler, 2003; Tyler, 2006). De facto, relações sociais pobres com os técnicos ou, ainda, com a família e os pares, contribuem para gerar, nos reclusos, percepções facilitadoras de comportamentos antissociais persistentes (Visher & O'Connell, 2012). Para além disso, a vivência de EP sobrelotados, relacionando-se com um declínio na qualidade de vida dos reclusos, contribui para que estes formulem percepções mais negativas acerca da sua qualidade de vida e do sistema prisional (Barquín et al., 2019).

Assim, enquanto algumas prisões, tendo em conta o seu contexto geral, contribuem para uma compreensão mais otimista por parte dos reclusos acerca dos significados da sua sentença, incitando a participação em atividades que lhes possam ser benéficas, outras apresentam condições que parecem favorecer o conflito e a falta de cooperação dos mesmos, levando-os a perceberem a vivência prisional como uma perda de tempo (Barquín et al., 2019).

Neste sentido, importa ter em consideração o facto de a identidade humana ser um processo contínuo que pode ser influenciado pelas próprias experiências, orientações e autodefinições ou pelos julgamentos dos outros (Dubar, 2005; Visher & O'Connell, 2012). Isto significa que tanto as características individuais como as experiências na prisão têm influência na forma como os indivíduos se percebem a eles mesmos e ao ambiente que os rodeia, impactando no comportamento que desempenham (Pereira, 2017; Tyler & Mentovich, 2011).

Assim, as percepções, sendo um dos conceitos orientadores deste estudo, referem-se a características individuais que se constroem através da aquisição, seleção, organização e interpretação da informação que o indivíduo recebe do mundo que o rodeia, procurando conferir-lhe significado (Pavão, 2017). Estas construções dependem, então, de dimensões psicossociais, uma vez que a sua formação se baseia em motivações, crenças, experiências ou representações sociais do indivíduo. Apesar de o meio social ter um impacto direto no indivíduo e na forma como ele o interpreta e constrói as suas percepções, o conteúdo destas pode não corresponder totalmente às situações a que se referem, mas, também, ao entendimento e interpretação do próprio indivíduo, às quais este faz coincidir o seu comportamento (Areosa, 2012).

Deste modo, não é a condenação por si só que tem impacto na maneira como o recluso se adapta à prisão, mas a interpretação que este faz das suas vivências prisionais

(Valente, 2017). O percurso prisional é, portanto, variável de indivíduo para indivíduo, dependendo das experiências vivenciadas na prisão, de fatores institucionais, sociais, familiares e pessoais, e da percepção sobre essas influências. Para além disso, estes fatores e a forma como são percebidos pelo indivíduo parecem afetar o processo de ressocialização, associando-se à reincidência ou ao abandono de trajetórias criminais (Visher & O'Connell, 2012). Efetivamente, a interpretação que o indivíduo faz do ambiente prisional que o rodeia pode conduzir ou não à adoção e desenvolvimento de comportamentos antissociais persistentes (Pereira, 2017).

Apesar de as percepções serem influenciadas por características individuais, os reclusos, de uma forma geral, apresentam uma atitude extremamente negativa em relação à prisão e ao sistema de justiça, sendo que esta se encontra associada à aprendizagem de comportamentos criminais, à agressividade e à impulsividade, podendo impactar negativamente o processo de ressocialização (Madzharov, 2016). Por outro lado, alguns reclusos percebem a prisão como um momento de oportunidade para melhorarem e algo necessário para modificarem as suas vidas (Pereira, 2017; Visher & Travis, 2003), mostrando-se mais esperançosos em relação ao futuro (Andvig et al., 2021) e apresentando uma maior probabilidade de sucesso aquando da reinserção na sociedade (Visher & O'Connell, 2012). Quando os indivíduos abandonam as suas condutas criminais, é fundamental que entendam os crimes que cometeram como graves, responsabilizando-se pelos mesmos e procurando desenvolver um maior autocontrolo (Elder & Shanahan, 2006 como citado em Valente, 2017).

Neste sentido, torna-se essencial analisar de que maneira as percepções de reclusos acerca da prisão e das condições ou atividades que esta apresenta podem significar uma barreira ou uma oportunidade à reabilitação e à reinserção social, procurando diminuir situações de reincidência (Visher & O'Connell, 2012).

## **O tratamento prisional**

Para além do contexto prisional poder impactar o indivíduo, este também se depara com alguns obstáculos no momento em que sai da prisão e procura reintegrar-se na sociedade. Os reclusos, partindo do meio prisional com um histórico e rótulo não muito favoráveis a novas oportunidades, ainda se defrontam com um mundo diferente daquele que conheciam antes da reclusão (Leite et al., 2020; Visser & Travis, 2003). Para que o choque com uma nova realidade seja menor, o apoio prestado nas prisões no sentido da reabilitação, com vista a uma melhor reinserção no meio social é, de facto, essencial, podendo representar também melhorias na autoestima e bem-estar dos indivíduos dentro e fora do estabelecimento prisional (Leite et al., 2020).

Assim, o conceito de tratamento prisional refere-se a uma componente jurídica, uma vez que envolve a execução da medida privativa da liberdade, e a uma componente terapêutica, pois visa a mudança de comportamento do recluso, procurando favorecer o seu processo de reinserção social e diminuir o risco de reincidência (Gonçalves, 1998). Assim, a execução de penas e medidas privativas da liberdade tem por base o princípio da individualização do tratamento prisional, de acordo com a avaliação das necessidades e riscos de cada indivíduo (CEPMPL, 2009). Para além disso, o tratamento prisional deve ser aplicado com base no respeito pela personalidade do recluso, pelos seus direitos e pelos seus interesses jurídicos, procurando evitar consequências prejudiciais do contexto prisional e aproximando-se, por outro lado, das condições de vida exterior (Jólluskin & Pereira, 2018).

Efetivamente, face a objetivos como a reeducação, a ressocialização ou a reintegração, muitas vezes, o caso pode ser de socialização e de integração pelo facto de o indivíduo nunca ter estado, na verdade, socializado ou integrado na sociedade. Isto demonstra a importância e a responsabilidade que tem a execução de uma medida

privativa da liberdade e o respetivo tratamento prisional, no que se refere aos seus objetivos e à forma como são concretizados. Além disso, pode levar ao remodelar desses mesmos objetivos, apoiando-se e ajustando-se o tratamento prisional às características, experiências e necessidades dos indivíduos (Patto, 1998).

Neste âmbito, são desenvolvidos programas e atividades que visam preparar o indivíduo para a liberdade, através da aquisição de competências e do desenvolvimento de um sentido de responsabilidade que o estimule a participar no planeamento e concretização do seu tratamento prisional, e permitam tomar decisões mais conscientes perante uma vida em sociedade (CEPMPL, 2009). Para além disso, contribuem para reduzir o estereotipo associado à reclusão de que são alvo os indivíduos aquando do regresso à liberdade (Gerardo et al., 2019). Estas atividades referem-se à aquisição de competências psicológicas, educacionais e sociais, nomeadamente, a formação profissional, escola, atividades laborais, ocupações de lazer, assim como programas de intervenção direcionados ao tratamento de problemáticas específicas (CEPMPL, 2009; Gerardo et al., 2019; Gonçalves & Vieira, 2005; Pavão, 2017).

Assim, no que se refere à educação e formação profissional, os EP devem dotar os indivíduos de competências pessoais, sociais e técnicas, contribuindo para o aumento da sua autoestima e satisfação pessoal, assim como promover a mudança e desenvolvimento pessoal dos mesmos, no presente e para o futuro (Domingos, 2010). É assegurada a escolaridade obrigatória com acesso prioritário aos indivíduos mais jovens ou iletrados (CEPMPL, 2009). Além disso, devem, de acordo com as capacidades e necessidades dos reclusos, desenvolver ações de formação e de aperfeiçoamento profissionais que favoreçam a sua empregabilidade aquando da reinserção na sociedade (CEPMPL, 2009), contribuindo para a diminuição da reincidência. Efetivamente, alguns estudos têm demonstrado que a participação de reclusos em aulas ou cursos de

formação profissional traduz-se numa menor probabilidade de reincidência criminal, uma vez em liberdade (Social Exclusion Unit [SEU], 2002; Santos et al., 2003).

Contudo, estas atividades são, muitas vezes, percecionadas pelos reclusos ou pelas administrações prisionais como mera forma de ocupação do tempo e de remuneração, assim como facilitadora na obtenção de medidas de flexibilização da pena. Para além disso, consideram que as modalidades de formação profissional apresentadas não correspondem às exigências do mercado de trabalho, nem atendem sempre as dificuldades e necessidades específicas de cada recluso (Gomes et al., 2004; Santos et al., 2003).

Em relação ao trabalho, procura-se desenvolver competências sociais e profissionais, permitindo que o recluso se foque a evoluir numa determinada área profissional e se prepare para o desempenho de uma atividade laboral, uma vez em liberdade (CEPMPL, 2009; Solomon, et al., 2004). Estas aquisições podem revelar-se úteis ao nível da reinserção social do indivíduo, por gerarem neste uma perceção de utilidade a nível social e de realização pessoal, contribuindo para aumentar a sua autoestima (Solomon, et al., 2004). As atividades laborais apresentadas devem respeitar a integridade moral e física do indivíduo e o seu direito ao lazer e ao descanso, tendo em consideração as condições de segurança, saúde e higiene exigidas (CEPMPL, 2009; RGEP, 2011).

O trabalho prisional contribui para a gestão de problemáticas características do dia-a-dia em reclusão, como a ansiedade e estados depressivos (Gerardo et al., 2019). Além disso, funciona como forma de manutenção da ordem e segurança, na medida em que atenua os efeitos negativos da inatividade, como o consumo de drogas ou a violência, facilitando a regulação da vida diária no EP (Gomes et al., 2004).

Por outro lado, à semelhança da educação e formação profissional, as atividades laborais são vistas como mero mecanismo de ocupação do tempo e manutenção da disciplina, ou ainda um elemento facilitador relativamente às medidas de flexibilização (Parente, 2006). Os postos de trabalho disponibilizados são escassos, não correspondendo ao número de reclusos interessados, assim como várias atividades laborais propostas encontram-se desatualizadas e desadequadas face ao mercado de trabalho atual (Gomes et al., 2004).

Para além disso, o trabalho no meio prisional é remunerado, devendo esta remuneração ser correspondente à atividade prestada, e sendo essencial do ponto de vista do processo de reintegração, por levar o recluso a aprender a organizar as suas despesas e responsabilizar-se pelas suas obrigações (CEPMPL, 2009; RGEP, 2011). Tendo em conta o princípio da aproximação do trabalho no EP àquele realizado em meio livre, a remuneração dos trabalhadores em situação de reclusão deveria ser equivalente à dos trabalhadores em meio livre. No entanto, esta situação não se verifica, sendo os salários dos reclusos bem mais baixos que aqueles praticados fora da prisão (Rodrigues, 2019).

De referir, ainda, que as atividades de lazer têm ganho um maior destaque para a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), proporcionando a ocupação dos tempos livres do recluso e permitindo a colaboração com a comunidade e aquisição de competências facilitadoras à sua reinserção na sociedade (Coelho, 2014). Efetivamente, no caso específico da prática desportiva, as atividades realizadas são vistas como essenciais à rotina do recluso, contribuindo com experiências significativas a nível físico e psicossocial, como a promoção de uma vida saudável e de uma convivência social ordenada, ou diminuição do stress, e permitindo ao indivíduo

expressar aspetos da sua identidade num contexto onde esta se encontra comprometida (CEPMPL, 2009; Norman, 2017)

Segundo alguns estudos, as perceções dos reclusos, ou até das administrações prisionais, sobre as atividades implementadas no meio prisional parecem não coincidir com o potencial que as mesmas poderiam ter na consciencialização, reabilitação e preparação dos indivíduos para a liberdade (Gerardo et al., 2019; Gomes et al., 2004; Parente, 2006; Pereira, 2017; Santos et al., 2003). Isto pode indicar uma incompreensão por parte dos reclusos ou a falta de uma explicação adequada acerca dos verdadeiros objetivos das atividades propostas no tratamento prisional, acabando a participação nestas por ser vista, apenas, como inadequada e um meio para alcançar certos benefícios ou mera forma de ocupar o tempo (Furtado & Condeço, 2009; Pereira, 2017).

Além disso, o ambiente físico do EP é um fator importante no que se refere à execução de um tratamento prisional que melhor corresponda aos objetivos de uma medida privativa da liberdade. Contudo, as infraestruturas prisionais parecem, por vezes, não reunir alguns dos requisitos necessários e facilitadores à reabilitação e ressocialização dos reclusos, como a garantia de condições dignas a nível habitacional e de espaços recreativos, escolares e de trabalho. Muitas vezes, o EP desenvolve as atividades laborais e de formação profissional para as quais possui instalações apropriadas, nem sempre correspondendo àquelas que são procuradas no mercado de trabalho. Também, a pressão exercida pela sobrelotação dos EP, além de colocar em causa as condições de vida dos reclusos, também impede o acesso às atividades e programas de intervenção existentes, isto é, a um acompanhamento técnico que é necessário ao processo de reabilitação e ressocialização dos indivíduos (Gonçalves, 2014).

Por outro lado, alguns indivíduos não demonstram motivação para participar nestas atividades, sendo, nesse sentido, essencial apostar na criação e desenvolvimento de práticas que se adequem às características e necessidades dos reclusos, individualmente considerados (Gomes et al., 2004; Pereira, 2017).

### **Os programas de intervenção**

A execução das penas e medidas privativas da liberdade e do tratamento prisional, para além das atividades anteriormente mencionadas, também integra a implementação de programas de intervenção. Devendo ser diversificados de acordo com os perfis e problemáticas criminais, vulnerabilidades, necessidades de reinserção social e fatores criminógenos, assim como o sexo, a idade e a origem étnica e cultural de cada indivíduo, os programas de intervenção procuram estimular o indivíduo à mudança e a evitar comportamentos desviantes no futuro (DGRSP, 2020; Gerardo et al., 2019). Os programas de intervenção implementados no meio prisional passam pelo desenvolvimento de competências pessoais e sociais, modificação de crenças, resolução de problemas ou responsabilização pelos próprios atos (Gerardo et al., 2019).

Aquando do desenvolvimento e realização de programas de intervenção, importa ter em consideração o que funciona melhor com determinado tipo de reclusos, assim como quais as condições e características que podem conduzir a uma maior eficácia na redução da reincidência. De facto, nem todos os programas de intervenção revelam a maior eficácia, existindo alguns princípios capazes de guiar a estruturação e implementação de um programa de tratamento eficaz em meio prisional, sendo estes o risco, a necessidade, a responsividade e a fidelidade (Latessa & Lowenkamp, 2006). Segundo Andrews e colaboradores (1990), o princípio do risco refere-se a fazer coincidir a intensidade do programa de intervenção ao nível de risco do indivíduo, devendo as intervenções mais intensivas ser aplicadas a ofensores com elevado risco de

reincidir. O princípio da necessidade aborda o facto de se avaliar e atuar sobre as necessidades criminógenas, ou seja, os fatores que possam estar funcionalmente associados a comportamentos criminosos, procurando a sua alteração a fim de reduzir o risco de reincidência dos indivíduos. O princípio da responsividade faz referência à adequação do tipo e características da intervenção às capacidades de aprendizagem dos indivíduos (Andrews et al., 1990). Por último, o princípio da fidelidade refere-se a elementos como a qualidade e a integridade do programa de intervenção, pretendendo-se uma aplicação do tratamento tal como planeado (Latessa & Lowenkamp, 2006).

Várias investigações têm vindo a demonstrar que intervenções que se baseiam nos princípios do risco, necessidade, responsividade e fidelidade se encontram associadas a reduções significativas ao nível da reincidência, enquanto outros tratamentos apresentam reduções mínimas neste campo e, por vezes, até alguns aumentos (Andrews & Bonta, 2010; Andrews et al., 2011).

Associado a estes princípios, em especial ao da responsividade, também a motivação se apresenta como um aspeto fundamental a considerar na intervenção com indivíduos que cometeram ofensas. É essencial ter em conta questões como o envolvimento dos reclusos no programa, assim como a resistência que apresentam e o seu impacto na eficácia da intervenção, atentando à natureza e ao nível de motivação dos mesmos (Andrews et al., 2011).

Desta forma, é essencial ter, também, em consideração na implementação de programas de intervenção o estado emocional dos indivíduos, uma vez que este tem influência na motivação do individuo para a mudança, assim como na forma como este percebe o meio que o rodeia. Assim, na medida em que estados emocionais negativos estão causalmente relacionados com o cometimento de ofensas, estes deveriam então ser identificados como potenciais necessidades criminógenas a ter em conta ao longo do

processo de intervenção e reabilitação. Desta forma, programas de intervenção de saúde mental deveriam ter um papel mais preponderante na reabilitação com ofensores, impactando na forma como os programas de intervenção são implementados (Day, 2009).

Perante programas de intervenção mais estruturados e orientados às características e necessidades criminógenas dos indivíduos, as intervenções cognitivo-comportamentais são especialmente eficazes na redução da reincidência criminal de adultos e jovens que cometeram ofensas (Landenberger & Lipsey, 2005; Lipsey et al., 2001). O modelo cognitivo-comportamental tem como objetivo corrigir as distorções cognitivas que estão a criar dificuldades ao indivíduo e levar a que este desenvolva formas eficazes para enfrentá-las. São utilizadas técnicas para identificar pensamentos disfuncionais automáticos, testá-los e substituir as distorções cognitivas, e técnicas comportamentais para modificar os comportamentos inadequados associados à problemática em questão (Bahls & Navolar, 2004). Procura-se capacitá-los a entender as consequências dos seus atos, explorar formas de prevenir a reincidência dos mesmos, desenvolvendo padrões mais adaptativos de pensamento e reação face a situações que possam desencadear comportamentos criminais, e elogiar e reforçar conquistas (Lipsey et al., 2001; Someda, 2009). As intervenções baseadas neste modelo podem forçar-se, entre outros aspetos, no desenvolvimento de competências pessoais e sociais, gestão da raiva, desenvolvimento moral ou prevenção da recaída (Lipsey et al., 2007).

Tem surgido um maior interesse sobre formulações teóricas e técnicas de intervenção que se baseiam no *mindfulness* e na aceitação, apresentando-se estas num novo modelo do racional cognitivo-comportamental: o modelo cognitivo comportamental de terceira geração. Este, em vez de procurar modificar os pensamentos e comportamentos desviantes, foca-se em promover uma atitude de aceitação e não-

juízo face a qualquer experiência do indivíduo, pretendendo melhorar o seu bem-estar psicológico (Herbert & Forman, 2011). A aplicação de técnicas de *mindfulness* contribui para desenvolver competências de tomada de decisão (e.g., capacidade de autorregulação), reduzindo, por sua vez, o envolvimento em comportamentos de risco que possam levar à reincidência criminal e reclusão. Efetivamente, a capacidade de parar, avaliar e escolher uma resposta adequada, em vez de simplesmente reagir, pode aumentar o bem-estar e segurança dos indivíduos (Himmelstein et al., 2015). Programas de intervenção baseados na aceitação e *mindfulness* apresentam efeitos positivos na população reclusa, como o aumento da autoestima, capacidade de autorregulação e bem-estar, e a diminuição da hostilidade, agressividade, impulsividade, consumo de drogas ou álcool e reincidência criminal (Barnert et al. 2014; Himmelstein et al., 2015; Shonin et al. 2013; Samuelson et al. 2007).

Por outro lado, tem-se observado que muitos dos programas de intervenção implementados nas prisões carecem de especificidade ao procurar corresponder às necessidades ou ao nível de risco dos indivíduos, acabando estes por não usufruir de intervenções que lhes possam ser realmente benéficas (Gill & Wilson, 2017; Long et al., 2018). Os programas de intervenção desenvolvidos não abrangem todas as tipologias de crimes, características e necessidades criminógenas que compõem a população reclusa (Gonçalves, 2014). Nestes casos, as intervenções realizadas não se revelam tão eficazes, uma vez que os serviços que apresentam não dão resposta às necessidades e características dos reclusos (Gill & Wilson, 2017; Long et al., 2018).

Segundo uma análise feita por Dhami e colaboradores (2007) acerca de programas de intervenção, no geral, e a sua relação com o processo de reabilitação, a participação dos reclusos nestes programas não é muito elevada, sendo que aqueles que

mais participam são os que estão há mais tempo na prisão e os que apresentavam uma qualidade de vida mais baixa antes da entrada no meio prisional.

De acordo com alguns estudos realizados em Portugal (Jólluskin & Pereira, 2018; Pereira, 2017), grande parte dos reclusos que participam em programas de intervenção parecem acreditar que estes são muito importantes, uma vez que permitem pensar sobre as consequências dos seus atos nas vítimas, assim como possibilitam uma interação entre reclusos. Por outro lado, alguns reclusos referem nunca ter participado em programas de intervenção por estes nunca lhes terem sido propostos, verificando-se uma falha na preparação dos mesmos para a liberdade. Uma vez que os programas de intervenção se encontram associados a reduções ao nível da reincidência, torna-se essencial referir a importância da inclusão de todos os reclusos neste tipo de atividades (Dhami et al., 2006; Jólluskin & Pereira, 2018; Pereira, 2017).

No ano de 2020, 16 tipos de programas de intervenção dirigidos a necessidades criminógenas específicas foram implementados no meio prisional, num total de 128 aplicações, e 1543 reclusos frequentaram estes programas de intervenção, tendo-se verificado um decréscimo de 550 indivíduos em comparação com 2019. Esta diminuição é explicada, fundamentalmente, pela situação pandémica devido à covid-19 vivida no país e às medidas preventivas que esta implicou (DGRSP, 2020). No que se refere especificamente ao EP do Linhó, instituição de recolha dos dados da presente investigação, foram implementados 6 programas de intervenção direcionados a necessidades criminógenas específicas no ano de 2020. Com uma população reclusa total de 370, 42 reclusos frequentaram os programas de intervenção implementados no EP do Linhó no ano de 2020 (DGRSP, 2020).

Por fim, tendo em consideração todas as atividades realizadas no meio prisional, os programas de intervenção são as menos referenciadas pelos reclusos, podendo tal

facto ser explicado pela ausência de diversidade dos mesmos, ou pela falta de conhecimento acerca dos mesmos e de acompanhamento na sua implementação (Gerardo et al., 2019).

Estes aspetos, assim como o contexto em que os programas de intervenção são aplicados, a curta duração e descontinuidade dos mesmos contribuem para que estes sejam percecionados pelos reclusos como menos importantes para o seu processo de ressocialização, apesar dos efeitos positivos destes serem indubitáveis (Gerardo et al., 2019; Gonçalves, 2014).

De facto, embora estas medidas de preparação do recluso para a sua reabilitação e reintegração na sociedade sejam fundamentais, a maneira como são aplicadas pode, por vezes, levantar algumas questões, revelando-se uma dificuldade por parte do sistema prisional em desenvolver atividades e programas de intervenção que dotem os reclusos das competências requeridas no meio social (Jólluskin & Pereira, 2018; Gonçalves, 2014). Além disso, segundo uma perspetiva jurídica, a reinserção pode ser tida apenas como o cumprimento das leis, sendo deixadas de lado consequências pessoais e sociais que a vivência de uma medida privativa da liberdade possa ter provocado no indivíduo (Jólluskin & Pereira, 2018).

Nestas situações, torna-se, então, essencial a realização de atividades e programas de intervenção que auxiliem os reclusos a lidar com os efeitos nocivos que o contexto prisional possa provocar e que procurem corresponder às necessidades e características dos mesmos. Atividades e programas que, além disso, tenham em conta as características, necessidades e capacidades dos indivíduos e desenvolvam outras competências, no sentido de facilitar o seu regresso e adaptação à vida em liberdade e diminuir o risco de reincidência.

Assim, e considerando a escassez de investigações realizadas em torno das percepções dos reclusos e, até, do estudo das mesmas em relação a atividades e programas de intervenção implementados no meio prisional, é cada vez mais importante estudar estas questões. De facto, para além das linhas teóricas e jurídicas que guiam a execução de um tratamento prisional e, mais especificamente, de programas de intervenção, importa ouvir a opinião de quem é alvo destas atividades. Ao dar voz a quem vivencia estes contextos e intervenções podemos aceder às suas percepções sobre os mesmos e às dificuldades que possuem e que, muitas vezes, são reforçadas por uma experiência prisional que possa não seguir na prática, em todos os domínios, a lógica ressocializadora (Pacheco & Vaz 2014). Por todos os aspetos explanados, estudar a percepção de reclusos relativamente a programas de intervenção em meio prisional é relevante, na medida em que poderá auxiliar a reestruturação e implementação destes, procurando-se responder às necessidades e a fatores de responsividade dos indivíduos. No sentido de que os melhoramentos destes programas contribuam para assegurar uma experiência prisional que possibilite o desenvolvimento de competências e a mudança de comportamento de reclusos, diminuindo-se o risco de reincidência, e a promoção de processos de reabilitação e reinserção social mais bem-sucedidos.

## **MÉTODOS**

O objetivo geral da presente investigação foi conhecer e estudar as percepções de reclusos relativamente a programas de intervenção implementados em meio prisional, as suas percepções sobre quais os objetivos dos programas de intervenção, assim como a importância e utilidade dos mesmos no presente e no futuro. Para além disso, procurou-se perceber as percepções de reclusos sobre os objetivos e importância de atividades propostas no tratamento prisional, como o trabalho e a escola.

## **Participantes**

Este estudo teve como população alvo reclusos, sendo a amostra constituída por 19 indivíduos a cumprir pena no EP do Linhó, que já tenham participado em programas de intervenção ao longo do cumprimento das suas penas. A seleção da amostra foi feita por conveniência, de acordo com a indicação dos técnicos de reinserção social. Os critérios de participação são, assim, terem participado em pelo menos um programa de intervenção em meio prisional, dominarem a língua portuguesa falada, serem imputáveis e estarem em cumprimento de pena de prisão efetiva, ou seja, excluem-se preventivos.

## **Instrumento**

O estudo apresentado é do tipo qualitativo e, nesse sentido, realizou-se uma entrevista semiestruturada. A escolha desta técnica baseou-se no facto de permitir que o entrevistado fale livre e abertamente, dando a conhecer as suas perceções face a algumas questões, e que o entrevistador reencaminhe a entrevista para os objetivos, quando necessário, da maneira mais natural possível.

Formulado de raiz, o guião da entrevista procurou, então, dar resposta a temas como: 1) as atividades propostas no âmbito do tratamento prisional e a sua importância e utilidade, 2) os programas de intervenção e os seus objetivos, 3) a utilidade e impacto dos programas de intervenção, e 4) a importância dos programas de intervenção para o futuro.

Foi realizada uma concordância interjuiz ao nível da codificação do material de acordo com a grelha de categorias construída que apresentou, inicialmente, uma concordância de 85%, tendo se procurado estabelecer um consenso nas codificações que não foram iguais.

## **Procedimento**

Inicialmente, foi solicitada a autorização à Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, assim como um parecer ético à Comissão de Ética do ISPA, no sentido de garantir que seriam tidos em consideração todos os procedimentos éticos e deontológicos necessários, presentes no Código Deontológico dos Psicólogos Portugueses. Concedidas as autorizações, foi contactada a direção do EP e, seguidamente, os técnicos de reinserção social que indicaram uma listagem de reclusos que poderiam participar no estudo, segundo os critérios do mesmo.

Foi pedido o consentimento a cada recluso para participar no estudo. Os indivíduos foram esclarecidos sobre os objetivos e procedimentos do mesmo e informados acerca da confidencialidade, anonimato e carácter voluntário da sua participação. Para além disso, foi explicado que a participação no estudo não lhes traria nenhum benefício e que, por outro lado, não sofreriam nenhuma penalização caso não quisessem participar.

Foi, também, pedido o consentimento dos reclusos para a gravação em áudio das entrevistas, com o objetivo de conseguir uma descrição das respostas mais fidedigna, clarificando que esses registos seriam única e exclusivamente para o estudo em questão, apenas acessíveis à entrevistadora e sua orientadora, e a serem destruídos 5 anos após a realização das mesmas.

Também, de modo a fazer-se uma breve caracterização dos participantes, foi pedido o consentimento dos mesmos para a consulta dos seus processos jurídicos, visando recolher alguns dados sociodemográficos e da própria situação jurídico-penal relevantes para o estudo.

A confidencialidade no tratamento e divulgação dos dados foi garantida através da eliminação de qualquer elemento identificativo dos participantes das transcrições das entrevistas, assim como no caso dos questionários sociodemográficos, onde os indivíduos foram identificados com um código (igual ao da entrevista) e não com o seu nome ou outro qualquer elemento identificativo.

Assim, os indivíduos que aceitaram participar no estudo, tendo em conta todos estes aspetos, assinaram um consentimento informado.

Foi, então, aplicada uma entrevista semiestruturada individual, utilizando-se o mesmo guião para todos os participantes, num ambiente tranquilo e seguro que permitisse assegurar as condições adequadas à realização da entrevista, e a confidencialidade dos indivíduos, assim como o não prejuízo de outras atividades do quotidiano dos mesmos.

### **Análise de dados**

Quanto ao procedimento de análise dos dados recolhidos através das entrevistas, com vista à geração de inferências, foi realizada uma análise de conteúdo.

Segundo Bardin (1979), para fazer uma análise de conteúdo são necessárias três fases, sendo estas a pré-análise ou a fase de organização, a exploração do material, onde os dados brutos são codificados para se chegar a uma melhor descrição do conteúdo, e o tratamento e interpretação dos resultados de modo a se tornarem significativos e válidos. Ao longo deste processo de exploração do material, são escolhidas as unidades de registo a codificar, sendo neste caso as ideias expressas pelos participantes.

Desta forma, procedeu-se à organização, aplicação e transcrição das entrevistas, seguindo-se uma exploração e codificação dos dados através da criação de categorias, o

que permitiu tratar e interpretar os resultados, chegando a uma compreensão mais aprofundada dos mesmos.

Procura-se, assim, descrever a realidade percebida pelos reclusos, de forma a produzir algumas inferências ou conhecimentos acerca das atividades e programas de intervenção implementados em meio prisional.

## RESULTADOS

Através da consulta dos processos dos reclusos foi possível obter os dados necessários em relação às características sociodemográficas e jurídico-penais dos participantes em estudo (Tabela 1).

Tabela 1

*Caracterização Sociodemográfica e Jurídico-Penal dos Participantes*

	<b>n</b>
Idade	
Até aos 25	2
26 aos 30	11
31 aos 40	6
Estado Civil	
Solteiro	16
Casado ou União de facto	2
Divorciado	1
Habilitações Literárias	
Sabe ler e escrever	1
Do 6º ao 9º ano	13
Do 10º ao 12º ano	4
Ensino Superior	1
Situação Laboral	
Desempregado	7
A Trabalhar	12
Reincidência	
Primário	13
Reincidente	6
Duração da Pena	
Entre 2 e os 6 anos	9
Entre os 7 e os 9 anos	5
Entre os 14 e os 18 anos	5

---

Tempo de Reclusão		
	1 aos 3 anos	5
	>3 aos 6 anos	9
	>6 aos 9 anos	5
Crimes		
	Roubo	6
	Burla Informática e nas Comunicações	2
	Furto	6
	Extorsão	1
	Sequestro	1
	Homicídio Qualificado	3
	Tráfico de Droga	5
	Detenção de arma	1
	Homícidio Simples Tentado	1
	Burla	1
	Ofensa à Integridade Física	2
	Condução sem Habilitação legal	3
	Ameaça	1

---

*Nota: N=19*

É de salientar que 11 dos 19 participantes têm idades compreendidas entre os 26 e os 30 anos e que 16 em 19 dos indivíduos entrevistados são solteiros. Destaca-se que 13 dos 19 participantes têm uma escolaridade que vai do 6º ao 9º ano e, no que concerne à situação laboral antes da reclusão, 12 dos 19 indivíduos entrevistados encontravam-se a trabalhar.

Relativamente ao histórico de reincidência, é de realçar que 13 dos 19 indivíduos são primários. Verificou-se que 9 dos 19 participantes têm uma pena com uma duração entre 2 e 6 anos e que 9 dos 19 indivíduos entrevistados encontram-se em reclusão entre mais de 3 a 6 anos.

Por fim, o roubo e o furto são as tipologias de crime que mais vezes surgem na amostra, ambos representando uma fração de 6 em 33 dos crimes verificados.

Através de uma análise de conteúdo das respostas dadas pelos 19 participantes ao guião da entrevista, identificou-se três categorias principais referentes às perceções

dos reclusos entrevistados, sendo estas o trabalho, a escola e os programas de intervenção (Tabela 2).

Tabela 2

*Categorias e subcategorias das percepções de reclusos face ao trabalho, à escola e aos programas no meio prisional*

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>		<b>UR</b>	
Trabalho	Acesso	Interesse do próprio	6	
		Indicação externa	12	
	Objetivos	Pessoais	3	
		Utilitários	6	
		Útil ao Sistema Prisional	3	
		Reinserção	6	
	Importância	Pena	9	
		Acesso	3	
	Aspetos negativos	Pertinência	3	
		Exploração	4	
		Condições	1	
Escola	Acesso	Interesse do próprio	7	
		Indicação externa	13	
	Objetivos	Pessoais	14	
		Utilitários	4	
	Importância	Reinserção	13	
		Pena	13	
	Aspetos negativos	Acesso	3	
		Pertinência	3	
	Programas de intervenção	Acesso	Interesse do Próprio	7
			Indicação externa	16
Objetivos		Pessoais	17	
		Utilitários	3	
		Útil ao Sistema Prisional	1	
		Reinserção	16	
Importância		Pena	13	
		Pertinência	18	
Aspetos negativos		Quantidade	6	
Sugestões de mudança		Oferta	18	
		Duração	3	
	Implementação	13		

## **Trabalho**

Começando pelas percepções dos participantes sobre o trabalho no meio prisional, a maioria dos participantes, 12 em 19, considera que o acesso ao trabalho é feito por influência das técnicas de reinserção social ou dos guardas prisionais, tendo estes em consideração o comportamento e percurso prisional do recluso, como o facto de se respeitar as regras, não haver consumos de estupefacientes, nem castigos por cumprir. Por outro lado, seis dos indivíduos entrevistados referem que os reclusos que acedem ao trabalho são aqueles que mostram interesse e vontade.

*“...quem tem um percurso mais estável porque para poder estar (...) no trabalho é preciso ir para ativo, para ir para ativo tem que ter um bom comportamento pelo menos à vista dos trabalhadores daí, dos guardas, das educadoras e isso.”*

*“Eu acho que sim... força de vontade. Não esperar que nos venham oferecer alguma coisa, que ninguém nos dá nada se não formos nós a trabalhar para isso.”*

Quando questionados acerca dos objetivos do trabalho no meio prisional, seis dos 19 participantes consideram que o trabalho no meio prisional apresenta objetivos utilitários, sendo que a maioria destes indivíduos refere o acesso mais facilitado a saídas precárias e condicionais. Alguns indivíduos mencionam que o trabalho no meio prisional tem como objetivo utilitário ocupar a mente e o tempo, ou o facto de ser uma forma de obter algum rendimento.

*“Eu, por exemplo, quero ir trabalhar só por causa disso, para poder ter uma precária, para sair mais cedo”*

*“Já ouviu falar da expressão ‘mente vazia é a oficina do diabo’, aqui o que temos mais é tempo para pensar e magicar muita coisa, por isso é que eu acho que o trabalho é ideal para nós para ocupar o tempo...”*

Além disso, três dos 19 indivíduos entrevistados consideram que o trabalho tem como objetivo pessoal a preparação do próprio recluso para a reinserção na sociedade. Por outro lado, o mesmo número de participantes, três dos 19, refere que o trabalho apresenta objetivos úteis ao sistema prisional, uma vez que serve para satisfazer a necessidade de mão de obra do estabelecimento prisional.

*“O objetivo penso eu que é preparar-nos melhor e ressocializar-nos... reintegrar-nos na sociedade e melhorar.”*

*“...o trabalho existe porque precisam, porque quem é que iam pôr aqui a limpar os pisos e os pátios? Eles precisam.”*

Em relação às perceções sobre a importância do trabalho, 6 dos 19 indivíduos entrevistados consideram que este se revela importante ao nível da reinserção na sociedade, uma vez que lhes permite fazer algumas aprendizagens, preparando-se para o regresso à vida no exterior. Esta ideia ressaltada como importante, surgiu, anteriormente, quando questionados acerca dos objetivos do trabalho.

*“Há electricista, há construção, há muita coisa que se for preciso nós não sabemos fazer... e à partida, não sabendo fazer isso ou não sabendo fazer qualquer coisa temos sempre a porta fechada lá fora (...) e lá está, o que não falta aqui é tempo para aprender qualquer coisa pelo menos. Ao menos chegamos lá fora e dizemos: olha eu sei fazer.”*

Por outro lado, nove dos 19 participantes defendem que o trabalho é importante ao nível da pena, sendo que a maioria destes indivíduos refere o facto de este funcionar como ocupação do tempo e da mente. Alguns participantes mencionam, também, como importância do trabalho na pena, o facto de ser uma forma de obter algum rendimento e facilitar o acesso a saídas precárias e condicionais. Estes três aspetos salientados como

importantes ao longo da pena foram, anteriormente, mencionados como sendo, também, objetivos utilitários do trabalho.

Além disso, para alguns participantes, o trabalho revela-se importante ao longo do cumprimento da pena, por permitir alcançar mais benefícios do que quem não trabalha, como o facto de poder passar mais tempo fora da cela, contribuir com feedback positivo em relação ao seu percurso prisional e por conferir ao próprio recluso um sentimento de utilidade.

*“...ganhar algum dinheiro para as coisas essenciais é sempre bom...”*

*“É benéfico, bué benéfico nesse sentido de estar mais aberto...”*

Alguns dos indivíduos entrevistados consideram que o trabalho apresenta aspetos negativos. Quatro dos 19 participantes defendem que o trabalho no meio prisional é uma forma de exploração sobre os reclusos, considerando que a remuneração que auferem não se adequa ao tempo e esforço de trabalho que desempenham. Além disso, dos 19 indivíduos entrevistados, três questionam a pertinência do trabalho no meio prisional, referindo que este não contribui positivamente para o processo de reinserção social, e três mencionam a dificuldade de acesso aos postos de trabalho pela baixa oferta existente no meio prisional. Por último, para um dos 19 participantes, a falta de condições de segurança é também um aspeto negativo do trabalho no meio prisional.

*“...acho que é mal remunerado, pagam muito pouco. Queriam me por a trabalhar ali e a fazer mil parafusos para receber 1€ e acho que isso é trabalho escravo, não vale a pena.”*

*“O trabalho há para pouca gente, não há para muita gente e às vezes é muita sorte os que são escolhidos para trabalho.”*

## **Escola**

Relativamente às perceções dos reclusos sobre a escola no meio prisional, 13 dos 19 participantes consideram que o acesso dos reclusos a esta é influenciado pelas técnicas de reinserção social, pelo diretor do EP ou pelos guardas prisionais, tendo estes em consideração o comportamento e percurso prisional do recluso, como o facto de obedecer às regras e não haver castigos por cumprir, ou priorizando quem tem menos habilitações literárias. Por outro lado, sete dos 19 indivíduos entrevistados referem que os reclusos que mostram interesse e vontade são os que acedem à escola. No caso dos cursos profissionais, em particular, um dos 19 participantes refere que os indivíduos que acedem a estes são seleccionados à sorte, sem ser tido em conta o comportamento dos reclusos, como o facto de existir castigos por cumprir ou consumo de estupefacientes.

*“...a educadora e o diretor eles ajudam muito a entrar para a escola. É mais fácil.”*

*“Eu acho que toda a gente tem oportunidade se fizerem por isso, se demonstrarem a vontade.”*

Quando questionados acerca dos objetivos da escola no meio prisional, 14 dos 19 indivíduos entrevistados consideram que estes têm objetivos pessoais que se referem à preparação do recluso para a reinserção na sociedade, como a aprendizagem de conteúdos e desenvolvimento de competências (e.g. ler, escrever), aumento da escolaridade e planeamento de objetivos para o futuro.

*“Eu acho que a escola é para a gente também aprender um bocadinho mais, principalmente aqueles que não tiveram oportunidade de estudar na rua e poder sair daqui com capacidades para o futuro.”*

*“...quando estamos aqui traçarmos objetivos. O meu objetivo para já é acabar o 12º ano e esse é o meu objetivo para já. Depois quando acabar o 12º ano o meu objetivo é atingir a universidade e frequentar a universidade. Vou subindo escadinha a escadinha para quando chegar lá fora estar mais bem preparado para as exigências do mercado de trabalho...”*

Por outro lado, quatro dos 19 participantes consideram que a escola no meio prisional apresenta objetivos utilitários, por funcionar como ocupação do tempo e da mente, trazer mais benefícios, como passar mais tempo fora da cela, e aceder mais facilmente a saídas precárias e condicionais.

*“Então tu tens que fazer alguma coisa, senão vais ficar fechado aqui e a cabeça baza, como eu vi muitos aqui. É uma ocupação, tu estás preso, mas fazes alguma coisa que te... pelo menos estás a ter... como é que eu posso dizer... tu estás a ter privilégio dela.”*

*“Há quem faça isso para a liberdade. Eu não vou mentir que não. Faço para a liberdade...”*

Acerca da importância da escola no meio prisional, 13 dos 19 participantes consideram que a escola é importante ao nível da reinserção, uma vez que lhes permitiu aprender alguns conteúdos, desenvolver algumas competências e aumentar a escolaridade. Estas ideias, evidenciadas aqui como importantes para a reinserção, foram, também, referidas como objetivos pessoais da escola.

*“O facto de eu estar na escola estou a criar competências e assim que sair estou muito mais bem preparado e ganhei tempo, não perdi tempo aqui o que é muito importante.”*

*“Porque a escola é uma aprendizagem importante, para quem só tem o 4º ano ou o 6º ano ou abandonou a escola... não sei, se está preso e não tem aquela preparação completa, é bom ir para a escola. A escola é essencial para a vida.”*

O mesmo número de participantes, 13 em 19, refere que a escola tem também importância ao nível da pena, sendo que a maioria menciona o facto de ser uma forma de ocupar o tempo e a mente. Alguns indivíduos consideram que a escola é importante ao longo da pena por trazer mais benefícios, como passar mais tempo fora da cela, e permitir mais facilmente alcançar saídas precárias e condicionais. Estes aspetos ressaltados como importantes ao nível da pena surgiram também como objetivos utilitários. Além disso, alguns participantes mencionam que a escola é importante ao nível da pena pelo facto de permitir obter algum rendimento e um dos indivíduos entrevistados refere ainda o facto de a escola ter sido fundamental no desenvolvimento de melhores relações com os outros reclusos.

*“...para passar o tempo é muito importante... distrair a cabeça para não estar a pensar em coisas negativas ou coisas menos boas.”*

*“Por exemplo, na minha turma ao início foi muito difícil conseguir me adaptar porque somos pessoas muito diferentes e o que é certo é que agora existe um espírito de união, existe um espírito de respeito e entreaajuda que se desenvolveu, lá está, que surgiu na escola. De outra forma, dentro da ala não seria possível.”*

De acordo com alguns participantes, a escola apresenta aspetos negativos. Entre os 19 indivíduos entrevistados, três questionam a pertinência da escola no meio prisional, referindo que é pouco estimulante e que não contribui positivamente para o processo de reinserção social. Dois participantes mencionam a baixa oferta existente ao nível da variedade de áreas escolares, e cursos profissionais e universitários.

*“Devia ser para a reinserção e acho eu para nos ensinarem, mas também realmente acho que aqui não ensinam muito...”*

*“Pode não ser exatamente a área... Os cursos aqui na universidade aberta são um bocadinho limitados. Acho que tem a ver com a procura. São muito virados para as vertentes sociais...”*

É ainda de referir que, quando questionados acerca do trabalho e da escola, quatro dos 19 indivíduos entrevistados mencionam também o exercício físico ou ginásio como uma atividade importante ao longo da pena, contribuindo para o bem-estar físico e psicológico, ou para ocupar o tempo e a mente.

*“Treino, faço a minha arte marcial, faço o meu ginásio, só para passar o dia. Também eu vou-lhe dizer, na minha cana toda o que me ajudou mais foi o treino. Não é só o corpo que treina, treinas a mente.”*

### **Programas de intervenção**

Relativamente às perceções dos reclusos sobre os programas de intervenção, 16 dos 19 indivíduos entrevistados consideram que o acesso aos programas é feito por indicação dos técnicos de reinserção social, do tribunal ou por influência dos guardas prisionais, tendo estes em consideração o crime cometido, características de personalidade, tempo de reclusão, comportamento e percurso prisional do mesmo, como o facto de respeitar as regras e não existirem castigos por cumprir. Por outro lado, para sete dos 19 participantes, os reclusos que mostram interesse e vontade são os que têm acesso aos programas de intervenção. Para além disso, dois dos 19 indivíduos entrevistados consideram que o acesso aos programas de intervenção se processa aleatoriamente.

*“...a mim foi o tribunal que pediu em todos os programas que houvessem na cadeia para eu participar em todos.”*

*“Quem tem acesso? A maior parte das pessoas que querem porque quem não quer não tem, mas quem quer tem.”*

Relativamente aos objetivos dos programas de intervenção, 17 dos 19 participantes referem que estes têm objetivos pessoais, sendo que a maioria considera que visam, de uma forma geral, a preparação do recluso para a reintegração na sociedade através da aprendizagem, consciencialização e desenvolvimento de competências. Para alguns dos indivíduos entrevistados, os programas de intervenção têm como objetivo pessoal a interação com os outros.

*“...eles têm como objetivo de ajudar as pessoas a desenvolver as suas capacidades e reestruturar-se no caso da socialização e adaptarem-se para um futuro próximo caso eles sejam libertos para se reintegrarem sei lá... para que não volte a haver reincidentes, ou algo assim do género”*

*“O programa também é para tirar do sítio onde estás para ir para o sítio onde estás com outras pessoas também e pronto estar a trabalhar nesse programa, a lidar com essas pessoas...”*

Por outro lado, três dos 19 participantes entrevistados consideram que os programas de intervenção apresentam objetivos utilitários, como o facto de permitir ocupar o tempo e a mente, e de contribuírem para a obtenção de um diploma por se ter participado num programa de intervenção. Um dos participantes entrevistados acrescenta, ainda, que os programas de intervenção servem objetivos úteis ao próprio sistema prisional, uma vez que visam apenas corresponder aos objetivos fixados pela UE relativamente àquilo que é feito nos estabelecimentos prisionais.

*“...a única finalidade é ter o diploma e ficar bem visto.”*

*“Vamos ser sinceros, eu estive aqui muitos anos e sempre foi... era só para a estatística da UE.”*

Em relação à importância dos programas de intervenção, 16 dos 19 participantes entrevistados consideram que estes se revelam importantes ao nível da reinserção na sociedade. Para a maioria destes participantes os programas de intervenção em que participaram são importantes, pois permitiram-lhes fazer aprendizagens, ao nível de alguns conceitos específicos que desconheciam ou relembrar outros, por vezes, esquecidos, assim como desenvolver competências pessoais e interpessoais, como a resolução de problemas, empatia, responsabilidade, ajuda, respeito pelo outro, e ser-se mais ponderado e humilde. Segundo alguns indivíduos, os programas de intervenção são também importantes para a reinserção social, pois serviram para consciencializar para os perigos e consequências de alguns atos, e fixar objetivos a alcançar no futuro. Algumas destas ideias ressaltadas como importantes ao nível da reinserção social, nomeadamente, a consciencialização, aprendizagem e desenvolvimento de competências, surgiram também como objetivos pessoais dos programas de intervenção.

Ainda, alguns indivíduos mencionam a importância de alguns aspetos inerentes aos programas de intervenção, como os conteúdos dos próprios programas de intervenção e a partilha de opiniões e experiências entre o grupo, levando-as como exemplos.

*“A mim fez-me mudar. Eu via a vida de uma maneira e hoje vejo de outra, está a ver? Hoje em dia... via a vida tipo “quero lá saber dos outros”, está a ver? No entanto, hoje preocupo-me mais com os outros do que comigo próprio.”*

*“Caso um dia aconteçam essas situações eu já sei como lidar porque já tenho a minha perspectiva e a de outras pessoas e assim posso escolher a melhor.”*

Ainda, relativamente à importância dos programas de intervenção para o processo de reinserção social, alguns participantes, reforçando esta ideia, mencionaram que estes poderão revelar-se úteis aquando do regresso à sociedade, em áreas específicas, como a saúde, trabalho, família e reincidência criminal.

Em relação à utilidade dos programas de intervenção em que participaram para o futuro e vida fora da prisão, 10 dos 19 participantes entrevistados consideram que estes poderão ser úteis, especificamente, a ajudar a não reincidir em comportamentos criminais, pois contribuíram para o desenvolvimento de algumas competências e aprendizagens, como melhorar a capacidade de tomada de decisão em situações difíceis, ser-se mais ponderado, e afastar-se de grupos antissociais, assim como a refletir sobre os erros cometidos e consciencializar para as consequências desses atos.

*“Então se calhar quando uma pessoa estiver assim mais em baixo é pensar que nada lhe vai acontecer se calhar tipo lembrar-se desses certos programas e tipo se calhar ouvir o que as pessoas diziam na altura e tipo refletir um pouco, parar e pensar tipo... às vezes respirar 10 vezes ou pensar 10 vezes...”*

*“É elucidar-nos das consequências e do facto de estar errado. Não é uma coisa certa aos olhos da sociedade. Põe em perigo a minha segurança e a segurança dos outros.”*

Relativamente à utilidade dos programas de intervenção para a vida fora da prisão no que toca à família, nove dos 19 participantes reconhecem que estes poderão ser úteis, sendo que para a maioria estes contribuíram para o desenvolvimento de algumas competências associadas às relações familiares, como confiar e respeitar o

outro, ou a resolução de conflitos de uma forma mais ponderada e assertiva. Segundo alguns participantes os programas de intervenção poderão revelar-se úteis relativamente à família, por contribuírem para consciencializar sobre as consequências dos seus atos nos seus familiares e porque poderão partilhar com estes as aprendizagens que fizeram.

*“...mesmo discussões de família sim. Por exemplo, pode-se ter mais calma ou mesmo falar em vez de se partir para a agressão. É a falar que se resolve tudo, como o senhor do GPS dizia...”*

*“Sim, aqui com os amigos e até com os familiares alguns dos debates que fizemos na moral e ética e que gostaria de fazer até com os meus amigos e familiares só para trazer esse convívio e ver as opiniões de cada um e termos estes mini debates.”*

Nove dos 19 participantes fazem referência à utilidade dos programas de intervenção em relação ao mundo do trabalho, uma vez que contribuem para o desenvolvimento de algumas competências úteis no trabalho, como aprender a melhor comunicar, focar-se numa tarefa, entreajudar, ser mais autónomo, empático e a respeitar a autoridade e as regras no local de trabalho.

*“Por exemplo, você está no trabalho, você tem que ver que você não é dona daquele trabalho. Você é um empregado, tem um chefe, tem um patrão. Você teve que aprender a respeitar as pessoas.”*

*“Mas eu acho que se formos mais nós acabamos por ter ainda mais sucesso e por aí no facto de ter empatia, no facto de falares, comunicação também que é muito importante.”*

Em relação à saúde, três dos 19 indivíduos entrevistados, consideram que os programas de intervenção em que participaram poderão ser úteis, pois serviram para

conscientizar para algumas atitudes e comportamentos de risco para a saúde, como o consumo de álcool e estupefacientes, ou a condução sem habilitação legal.

*“Não fumar, não bebermos...”*

*“Só se for a questão da condução sem carta, posso ter um acidente, pode ter algum problema. Não sei, acho que sim.”*

Por outro lado, 13 dos 19 participantes entrevistados referem que os programas de intervenção em que participaram são importantes ao nível da pena, sendo que para alguns é uma forma de ocupar a mente e o tempo, quebrando a rotina vivida no meio prisional. Segundo alguns indivíduos, os programas de intervenção também se revelam importantes ao nível da pena, por proporcionarem um diploma de conclusão do programa e feedback positivo em relação ao seu percurso prisional, e alcançar mais facilmente saídas precárias e condicionais. Estas ideias, a ocupação da mente e do tempo e a obtenção de um diploma, salientadas como importantes para a pena, são também mencionadas como objetivos utilitários dos programas de intervenção.

*“Na prisão é assim estamos isolados já, quando há algo novo é bom para nós porque saímos da rotina. O que nos tira da rotina é bom, portanto sim aquela atividade foi benéfica para mim porque me tirou da rotina, deu-me algo novo.”*

*“Sim, sim porque é sempre beneficiante no caso da liberdade condicional ou por exemplo no seu percurso todo, o que é que você já fez, o que é que não fez, tanto de bom, como de mal. Estes relatórios vão todos para a juíza, ela tem acesso a isso e isso é sempre bom para qualquer recluso.”*

Ainda, relativamente à importância dos programas de intervenção para a pena, alguns indivíduos referem a relevância de alguns aspetos inerentes a estes, como a partilha gerada nas sessões, por criar bons momentos de discussão e convívio entre

todos. A partilha, anteriormente mencionada como importante ao nível da reinserção, pelas experiências e opiniões geradas guardadas como exemplos, surge também neste ponto por ser importante no momento da pena.

Também, a relação com o grupo, por permitir conhecer e criar laços com os colegas, e a relação com quem implementa o programa de intervenção, por poderem interagir com pessoas diferentes e sentirem-se apoiados e ouvidos por alguém, são aspetos importantes vivenciados nos programas de intervenção. Um dos participantes menciona, ainda, a importância do técnico que implementou o programa de intervenção em que participou, por considerá-lo um exemplo a seguir.

*“Os programas são bons (...) também se calhar para, como os programas são todos em grupo, para conhecermos um bocado...”*

*“...claro que é importante... sentir que não estamos sozinhos, não é... quer a gente pense numa coisa boa ou má, sentir que está sempre ali alguém para nos encaminhar, não é, pelo sítio certo...”*

Ao longo das entrevistas 18 dos 19 participantes referem aspetos que consideram negativos relativamente aos programas de intervenção em que participaram, questionando a pertinência dos mesmos e dos seus conteúdos e dinâmicas, referindo que estes não trouxeram nada de novo, vindo muitas vezes apenas reforçar aquilo que já se sabe, e que não contribuíram para potenciais mudanças de atitude e comportamento. Alguns participantes reforçam, ainda, esta questão, defendendo que os conteúdos dos programas de intervenção que existem no meio prisional nem sempre se adequam aos interesses e gostos de todos os indivíduos.

Para além de colocarem em causa a pertinência dos programas de intervenção, no geral, alguns participantes salientam, ainda, que em áreas específicas, como o

trabalho, a saúde, as relações familiares ou a reincidência no crime, os programas de intervenção em que participaram não trouxeram qualquer aprendizagem.

Ainda, um dos participantes questiona até que ponto os programas de intervenção propostos no meio prisional são verdadeiramente benéficos, ou se servem apenas para satisfazer alguns objetivos utilitários, como o feedback positivo relativamente ao percurso prisional obtido através da participação num programa de intervenção.

Partindo do questionamento sobre a pertinência dos programas de intervenção, alguns indivíduos põem, também, em causa aquilo que é feito, de uma forma geral, no sistema prisional no sentido de reabilitar e reintegrar as pessoas na sociedade, mencionando a falta de apoio existente nesse sentido. De acordo com a maioria dos participantes a mudança pessoal sentida deve-se, não tanto às aprendizagens feitas através dos programas de intervenção em que participaram, mas acima de tudo a aspetos como a própria vontade e motivação, a idade e maturidade, o final da pena, o apoio da família, o afastamento de grupos antissociais, assim como a reclusão e todo o impacto negativo que este processo pode acarretar.

*“A não cometer crimes? Olhe não sei, eu acho que é como eu digo na prisão é difícil, eles não querem saber da gente. Tipo nada, eu acho que isso já vai da cabeça de cada um. Acho que esse programa em si para mim não tem nada a ver para ajudar a não cometer crimes, nada de nada, acho eu...”*

*“Não é para a desmotivar, mas tipo não é com programas, a pessoa se quiser mudar tem que mudar em si própria. Eu acho que a mim o que me mudou foi a idade. Foi o que fui perdendo ao longo deste tempo todo.”*

Também, como aspecto negativo, seis dos 19 participantes fazem referência à oferta, duração e recursos monetários relativos aos programas de intervenção. Alguns mencionam a baixa oferta de programas de intervenção no meio prisional, assim como, quando estes existem, a falta de vagas em cada programa. Um participante reforça, ainda, esta questão referindo a falta de recursos disponíveis nos EP's para realizar mais programas de intervenção e com mais vagas. Para além disso, alguns indivíduos fazem referência à duração dos programas de intervenção, assim como a incompatibilidade dos horários dos mesmos com as atividades diárias dos reclusos.

*“São limitados e normalmente é máximo para 10 reclusos. Nunca vai abranger muita gente aqui dentro. É sempre complicado. Numa cadeia em que a 400 homens, 400 reclusos é complicado.”*

*“Também, foi pouco tempo o projeto. Lá está, é projetos que têm duas ou três semanas no máximo, não são projetos grandes por isso não é um projeto que vai dar sempre para fazer muita coisa.”*

Todos os indivíduos entrevistados apresentam sugestões de mudança em relação aos programas de intervenção, sendo que a maioria refere a necessidade de existência de mais apoio no meio prisional, sugerindo que se implementem mais programas de intervenção na prisão e mais diversificados. Alguns participantes propõem temas que achariam importante e útil abordar num programa de intervenção em meio prisional, como o *bullying*, lidar com o luto, o planeta, as falhas do sistema de justiça, a experiência prisional, o crime, a liberdade. Fazem, também, referência à necessidade de programas que intervenham sobre o controlo da impulsividade e o consumo de estupefacientes, ou procurem desenvolver competências e valores como a empatia, o autoconhecimento e a responsabilidade. Sugerem a existência de mais programas de intervenção com atividades desportivas ou dança, assim como interação com animais

ou, ainda, a possibilidade de se tirar a carta de condução. Para além de todas estas temáticas, alguns indivíduos referem a necessidade de existência de programas de intervenção que abordem o tema da reinserção social e que ajudem a encontrar trabalho e sítio onde morar no exterior.

*“Se calhar arranjam mais programas. Há varios tipos de programas que se pode fazer”*

*“Ya mesmo um programa. Tem pessoas que saem e não sabem o que fazer. Não sei e isso ajudava, essa coisa de reinserção social, dizem que arranja-se trabalho e essas coisas assim, é o que dizem mas não sei.”*

Por outro lado, três dos 19 participantes entrevistados sugerem que se façam alterações ao nível da duração dos programas de intervenção, como o facto de serem mais longos ou em horários compatíveis com outras atividades diárias.

*“Se calhar o tempo do programa, se calhar aumentava um bocadinho.”*

*“...acho que mudava as horas, assim para uma hora mais flexível, ou seja, o bar fecha às 15h/15h30 e a gente marca para essas horas que é para poder ser mais flexível para todos, ou seja... depois há uns também que têm visita se for preciso.”*

Treze dos 19 participantes apresentam, ainda, algumas sugestões ao nível da implementação dos programas de intervenção. Alguns sugerem a existência de mais técnicos e que os programas de intervenção sejam implementados por outros técnicos, como por exemplo, pessoas vindas do exterior. Para além disso, na opinião de um dos participantes os programas de intervenção em meio prisional deveriam ser implementados apenas por psicólogos.

*“Sei lá, se calhar podia vir mais gente de fora e conversarmos assim da nossa vida e não sei quê, mas com outras pessoas de fora, não sempre as mesmas pessoas aqui que já estão habituadas ao nosso dia a dia que depois vamos lá falar e é igual.”*

*“Eu acho que até deviam por exemplo, os psicólogos... eu acho que não há melhor que os psicólogos para esses programas porque os psicólogos têm mais... pelo menos no sítio onde nós estamos, depois também se tivermos aqueles comportamentos desviantes, se fizermos aquelas asneiras...”*

Também, alguns participantes apresentam algumas sugestões ao nível dos conteúdos implementados nos programas de intervenção, sugerindo que sejam atualizados ou que se tornem mais atrativos, indo ao encontro dos interesses e gostos dos reclusos. Para além disso, sugerem que os programas de intervenção implementados no meio prisional procurem dar resposta e intervir sobre as características de personalidade, comportamentos e necessidades criminógenas de cada recluso. Neste sentido, alguns indivíduos entrevistados sugerem que se implementem programas de intervenção junto de alguns indivíduos, em específico, como é o caso dos reclusos que recebem menos apoio do exterior, os que apresentam um humor mais deprimido ou comportamentos mais agressivos e impulsivos, ou ainda junto dos reclusos mais jovens ou dos que têm penas mais longas. Um participante sugere, ainda, que se implementem programas de intervenção para indivíduos que cometeram crimes sexuais.

*“Cada pessoa tem a sua particularidade e cada pessoa tem uma necessidade diferente, eu acho que era trabalhar isso. Trabalhar a necessidade de cada um, procurar ir ao cerne do problema, perceber porque é que a pessoa cometeu o crime...”*

*“...saber pronto o comportamento da pessoa, conhecer um bocado mais da pessoa e saber onde é que há de integrar a pessoa, não é... porque a mim não me faz*

*muito sentido, para mim, ser inserido num programa que... não violento ou uma coisa assim pronto, sabendo que eu não sou violento, por exemplo.”*

Um dos indivíduos entrevistados defende, ainda, que os programas de intervenção não deveriam ser aplicados apenas no momento de reclusão, mas que houvesse uma continuidade desse tipo de acompanhamento também no exterior.

*“Penso que o mais importante era seguir com este tipo de apoio depois de sairmos daqui. Acho que isso é o principal, não é só pronto... não estou a menosprezar o trabalho que fazem aqui dentro, mas devia de haver uma conexão qualquer com o que se passa aqui dentro com lá fora, mas, lá está, a verdadeira batalha vai ser quando a gente sair. Aí é que vai ser preciso a ajuda toda, aí é que vai ser preciso os conselhos e o tal sentido de estar ali alguém...”*

## **DISCUSSÃO**

O objetivo geral da presente investigação foi conhecer e estudar as percepções de reclusos relativamente a atividades, como o trabalho e a escola, e programas de intervenção implementados em meio prisional, nomeadamente sobre os objetivos e importância dessas atividades e programas de intervenção, assim como a utilidade destes últimos para o futuro.

Como anteriormente mencionado, de acordo com o CEPMPL (2009), os indivíduos que se encontram a cumprir uma medida privativa da liberdade devem frequentar atividades que promovam o desenvolvimento de competências psicológicas, educacionais e sociais, e de um sentido de responsabilidade que possibilite uma tomada de decisão mais consciente perante a vida em sociedade, através da educação, formação, trabalho, práticas socioculturais e desportivas, acompanhamento por parte dos técnicos e

programas de intervenção (Gerardo et al., 2019; Gonçalves & Vieira, 2005; Pavão, 2017; Pereira, 2017).

De acordo, com as perceções dos participantes do presente estudo, que frequentaram algumas destas atividades, é possível observar que alguns destes aspetos se verificam. Assim, na opinião da maioria dos participantes, atividades como a escola ou o trabalho preparam o recluso para o regresso à vida em sociedade, atribuindo maior destaque e importância às atividades de ensino no que se refere a este processo de reabilitação e reinserção social do indivíduo, comparativamente às atividades laborais. Segundo estes indivíduos, estas atividades permitem a aprendizagem de conteúdos e desenvolvimento de competências, aumentando as habilitações dos reclusos que nelas participam. De facto, de acordo com as perceções de alguns participantes, verifica-se a importância atribuída à escola no sentido de garantir e aumentar a escolaridade dos reclusos, nomeadamente, priorizando o acesso àqueles que menos habilitações possuem (CEPMPL, 2009).

Estes resultados parecem corresponder aos objetivos de base, preconizados no âmbito do tratamento prisional, referentes ao desenvolvimento de competências no sentido de se promover a mudança pessoal do recluso, visando uma melhor adaptação e reinserção na sociedade, e, conseqüente, redução da reincidência criminal (CEPMPL, 2009; Domingos, 2010). A participação em atividades pró-sociais, como é o caso do trabalho, aulas ou cursos de formação profissional, relaciona-se positivamente com uma diminuição do risco de reincidência (Dhami et al., 2006; Santos et al., 2003; SEU, 2002). Desta forma, os indivíduos que utilizem o seu tempo em reclusão para frequentar atividades que promovam o bem-estar e a aquisição de competências reinserem-se com mais facilidade na sociedade (Visher & O'Connell, 2012), tal contribuindo, também, para diminuir o estereótipo associado ao indivíduo recluso.

No caso das atividades desportivas, alguns dos indivíduos entrevistados mencionaram a importância do ginásio e do exercício físico não no que se refere, especificamente, à preparação para o regresso ao exterior, mas no momento da pena por proporcionarem um bem-estar físico-emocional ao longo do cumprimento da mesma. Estes aspetos, coincidindo com os resultados de alguns estudos pré-existentes (Gerardo et al., 2019; Pereira, 2017), demonstram que atividades como a prática desportiva são essenciais à rotina do recluso e estratégias positivas para lidar com situações esgotantes do ambiente prisional, aproximando a vida em reclusão aos padrões de vida no exterior (CEPMPL, 2009; Norman, 2017; Pavão, 2017; Silva, 2018).

Por outro lado, apesar de para alguns dos indivíduos entrevistados, a participação no trabalho ou na escola contribuir para uma reinserção na sociedade mais bem-sucedida, para outros estas atividades nem sempre cumprem as finalidades da execução de uma medida privativa da liberdade e do tratamento prisional, servindo, acima de tudo, para alcançar objetivos utilitários.

Neste sentido, de acordo com estes participantes, a escola e o trabalho funcionam como meros mecanismos de ocupação do tempo e da mente, e alcance de benefícios. Estes resultados são congruentes com os de alguns estudos, vindo, para além disso, demonstrar que a forma como estas atividades são implementadas no meio prisional nem sempre correspondem ao potencial que as mesmas poderiam ter na reabilitação e reinserção dos reclusos na sociedade (Gerardo et al., 2019; Gomes et al., 2004; Parente, 2006; Pereira, 2017; Santos et al., 2003).

Outros resultados, mencionados por alguns participantes como aspetos negativos do trabalho e da escola vêm reforçar esta ideia. É de salientar a dificuldade de acesso ao trabalho e à escola, devido à baixa oferta de postos de trabalho, áreas escolares e cursos profissionais ou académicos. Estas perceções coincidem com os resultados de alguns

estudos em que, especialmente no caso das atividades laborais, as vagas existentes são escassas, acabando por não dar resposta ao número de reclusos que mostra interesse em frequentar as mesmas (Gomes et al., 2004). Neste sentido, apesar de para alguns dos participantes da presente investigação, o facto de demonstrar interesse e vontade em frequentar estas atividades seja suficiente para conseguir aceder às mesmas, esta situação pode nem sempre se verificar, uma vez que o número de vagas apresentado é baixo tendo em conta a procura existente por parte da população reclusa. Para além disso, também a sobrelotação generalizada nos EP's leva a que as atividades e vagas disponibilizadas se tornem insuficientes (Gonçalves, 2014).

Associado a este aspeto, alguns dos participantes questionam a pertinência das atividades laborais e da escola no meio prisional. Para estes, as áreas de trabalho e ensino que são apresentadas, assim como a forma como são executadas, sendo, por exemplo, pouco estimulantes para alguns, não permitem desenvolver as competências necessárias ao regresso à vida em sociedade. Isto é, não contribuem positivamente para o processo de reabilitação e reinserção social do recluso, tendo em conta as especificidades de cada um. De facto, de acordo com os reclusos entrevistados, não são desenvolvidas ações de formação e aperfeiçoamento profissionais, com vista a favorecer a empregabilidade dos mesmos fora da prisão, apesar de tal aspeto ser, teoricamente, previsto e contribuir para a redução da reincidência criminal (CEPMPL, 2009; Santos et al., 2003; SEU, 2002). As atividades laborais e de formação profissional desenvolvidas parecem ser apenas aquelas para as quais o sistema prisional possui as instalações adequadas, podendo estas não corresponder às que são procuradas no mercado de trabalho atual no exterior, nem dar resposta às necessidades e características dos reclusos que as procuram (Gomes et al., 2004; Gonçalves, 2014; Santos et al., 2003). Neste sentido, uma vez que o tratamento prisional e as respetivas atividades pressupõem

a avaliação das necessidades, experiências e características do recluso, ajustando a sua execução às mesmas, vê-se dificultado o cumprimento do princípio da individualização do tratamento (CEPMPL, 2009; Patto, 1998).

Observam-se, ainda, algumas discordâncias em relação aos direitos dos reclusos no que toca às atividades laborais, nomeadamente o facto de a remuneração que adquirem não ser proporcional ao tempo e nível de trabalho que efetuam, sentindo-se explorados pelo sistema prisional. Este aspeto vem dificultar a aprendizagem e responsabilização do recluso em relação à gestão das suas despesas e obrigações, importantes ao nível da reintegração social, sendo o salário que recebem muito baixo (CEPMPL, 2009; RGEP, 2011). Na medida em que o trabalho no EP tem como objetivo a preparação do recluso para o regresso à vida em sociedade, seria fundamental apresentar no meio prisional uma realidade laboral o mais semelhante possível daquela praticada em meio livre. Contudo, este aspeto pode não se verificar, tendo em conta esta ideia de exploração por parte do sistema prisional, e afastar, cada vez mais, o trabalho praticado em meio prisional daquele exercido na sociedade. Encontrar-se em condição de reclusão não deveria ter influência na remuneração auferida pelos indivíduos, ou determinar o pagamento de um salário inferior àquele exercido em sociedade, quando o trabalhador recluso desempenhar atividades produtivas equiparáveis às dos trabalhadores livres (Rodrigues, 2019).

Estes resultados demonstram que nem todos os participantes consideram o trabalho e a escola contributos positivos face ao processo de reinserção social, mencionando aspetos que dificultam o mesmo, corroborando os resultados de outros estudos (Gerardo et al., 2019; Gomes et al., 2004; Parente, 2006; Pereira, 2017; Santos et al., 2003). Para além disso, também, a falta de especificidade e aprofundamento ao abordarem a importância e objetivos destas atividades para a preparação do recluso no

regresso à sociedade parecem reforçar a incongruência existente entre a forma como as mesmas são implementadas e as finalidades pretendidas pelo tratamento prisional. Estas perceções podem indicar uma incompreensão por parte dos reclusos em relação aos objetivos destas atividades, ou a ausência de uma explicação adequada por parte dos técnicos acerca das mesmas (Furtado & Condeço, 2009; Pereira, 2017).

Relativamente aos programas de intervenção implementados em meio prisional, a maioria dos indivíduos entrevistados considera que estes têm como finalidade a preparação do recluso para a reinserção na sociedade, através da consciencialização sobre as consequências dos próprios atos, a promoção da interação social, aprendizagem e desenvolvimento de valores e competências. Estes resultados parecem ir ao encontro de literatura (Gerardo et al., 2019; Jóluskin & Pereira, 2018; Pereira, 2017) e são congruentes com os objetivos postulados no âmbito do tratamento prisional no que se refere, em especial, à aquisição de competências que contribuam para a mudança de comportamento do recluso e processo de reinserção social do mesmo, neste caso, através de programas de intervenção (CEPMPL, 2009).

De facto, o momento de saída do EP é desafiante, tendo em conta os efeitos nocivos do contexto prisional a que os reclusos se encontram expostos (Pereira, 2017), sendo fundamental a participação em programas de intervenção que desenvolvam competências que auxiliem a adaptação e reinserção do indivíduo na sociedade, em diversas áreas da sua vida. Reforçando esta ideia, alguns participantes mencionam a importância e utilidade dos programas de intervenção em que participaram relativamente a várias vertentes das suas vidas futuras, fora da prisão. Neste sentido, os domínios que, no regresso à vida em sociedade, mais poderão beneficiar das aprendizagens e competências que desenvolveram através dos programas de intervenção

referem-se ao facto de não voltar a reincidir em comportamentos criminais, seguindo-se as áreas da família e do trabalho, e, por fim, o domínio da saúde.

Apesar de boa parte dos indivíduos entrevistados referir que os programas de intervenção em que participaram são importantes por visarem a preparação do recluso para o regresso à sociedade, todos os participantes, à exceção de um, questionam a pertinência dos mesmos, não sendo capazes de identificar em que medida contribuíram para modificar crenças, atitudes e comportamentos, e como poderão ser úteis em diversos domínios das suas vidas, fora da prisão. De facto, alguns participantes referem, até, que os programas de intervenção em que participaram não trouxeram qualquer aprendizagem ao nível da saúde, trabalho, família ou reincidência criminal. Esta questão pode significar uma dificuldade por parte destes indivíduos em aplicar as aprendizagens que fizeram a diversos contextos e situações reais das suas vidas. Isto pode indicar uma falta de compreensão por parte destes relativamente aos propósitos dos programas de intervenção ou a falta de uma explicação adequada por parte dos técnicos acerca dos mesmos (Furtado & Condeço, 2009; Pereira, 2017). Por outro lado, este aspeto pode ter a ver com o facto de os conteúdos dos programas de intervenção implementados não serem, afinal, dirigidos ao desenvolvimento de competências a estes níveis específicos.

Reforçando esta ideia, alguns participantes referem que os programas de intervenção existentes abordam temáticas pouco diversificadas e atrativas, ao nível dos seus gostos e interesses, e nem sempre correspondem às capacidades de aprendizagem de todos os indivíduos. Este aspeto demonstra que os programas de intervenção que são implementados nem sempre vão ao encontro das características e fatores de responsividade dos reclusos, sendo este um dos princípios essenciais do desenvolvimento de programas de intervenção mais eficazes (Andrews et al., 1990). Associado a este princípio, também a motivação é um aspeto fundamental a ter em

conta na intervenção com indivíduos reclusos. Isto é, considerar devidamente questões como o envolvimento destes no programa de intervenção ou a resistência que apresentam, uma vez que tal pode impactar na eficácia do mesmo (Andrews et al., 2011). Contudo, segundo estes indivíduos, os programas de intervenção apresentados parecem não despertar a sua motivação em participar.

Para além de ser fundamental para garantir a estruturação e implementação de um programa de intervenção eficaz no meio prisional ter em consideração fatores de responsividade do indivíduo, assim como a sua motivação, também é essencial corresponder às suas necessidades criminógenas e nível de risco (Andrews et al., 1990; Latessa & Lowenkamp, 2006), sendo que intervenções que têm por base estes princípios contribuem para reduzir significativamente o nível de reincidência criminal dos indivíduos que nestas participam (Andrews & Bonta, 2010; Andrews et al., 2011).

No entanto, estes pressupostos parecem não se verificar, uma vez que, segundo com as perceções da maioria dos participantes da presente investigação seria necessário implementar programas com conteúdos específicos direcionados às características individuais de cada recluso, tipologias de crime e necessidades criminógenas, sendo estas perceções congruentes com resultados de estudos anteriores (Gonçalves, 2014). Nestes casos, esta falta de especificidade ao tentar responder às necessidades e características dos reclusos, leva a que estes não beneficiem de atividades e intervenções verdadeiramente reabilitadoras (Gill & Wilson, 2017; Long et al., 2018).

Neste sentido, importa, também, salientar a forma como se procede a seleção dos reclusos para os programas de intervenção existentes no meio prisional. Segundo os resultados do presente estudo, a maioria dos participantes considera que esta seleção é feita de acordo com a indicação dos técnicos que implementam a atividade, do tribunal e por influência dos guardas, tendo estes em conta as características de personalidade, o

crime cometido, o tempo de reclusão, o comportamento e o percurso prisional do recluso. Perante estas perceções, é de notar uma inconsistência entre os aspetos tomados como base na seleção destes indivíduos para a participação nos programas de intervenção e os princípios que guiam o desenvolvimento e implementação de um programa de intervenção eficaz, sendo estes o risco, a necessidade e a responsividade (Latessa & Lowenkamp, 2006). Isto significa o incumprimento dos princípios básicos da execução de uma medida privativa da liberdade referentes à individualização do tratamento prisional de acordo com a avaliação das necessidades e características dos indivíduos, assim como impede a implementação de uma intervenção que traga os efeitos pretendidos de uma reabilitação e ressocialização bem-sucedidas (CEPMPL, 2009). Desta forma, torna-se difícil a implementação de um programa de intervenção que corresponda de facto às necessidades criminógenas, nível de risco e fatores de responsabilidades dos indivíduos, levando estes a percecionarem o mesmo como uma perda de tempo e que não contribuiu positivamente para o seu processo de desenvolvimento e mudança pessoal, tal como observado pelos resultados do presente estudo. Por outro lado, importaria avaliar previamente o recluso e ter em consideração quais as suas necessidades criminógenas, fatores de responsividade e nível de risco, procurando implementar programas de intervenção que correspondessem a estas características individuais, no sentido de se intervir mais eficazmente, levando a uma maior redução do risco de reincidência criminal (Andrews et al., 1990; Latessa & Lowenkamp, 2006).

Além disso, a implementação destes programas de intervenção pode, acima de tudo, seguir o cumprimento das leis e servir objetivos úteis ao próprio sistema prisional, deixando-se para segundo plano os efeitos negativos que o tempo passado em reclusão possa ter provocado no indivíduo, perceção incongruente com o objetivo de reabilitar o

recluso para um regresso e adaptação à vida em liberdade mais bem-sucedidos (Jólluskin & Pereira, 2018).

Reforçando esta dificuldade do sistema prisional em desenvolver e implementar programas de intervenção que visem dotar os reclusos de competências necessárias ao seu regresso à vida em sociedade (Jólluskin & Pereira, 2018; Gonçalves, 2014), alguns participantes defendem que os programas de intervenção servem, acima de tudo, objetivos utilitários, uma vez que permitem ocupar o tempo e a mente, e alcançar mais facilmente alguns benefícios ao longo do cumprimento da pena. Apesar da importância que estes aspetos podem ter no bem-estar dos indivíduos ao longo do tempo passado em reclusão, o facto de estes poderem percecionarem os programas de intervenção como sendo, apenas, importantes durante a pena, pode colocar em causa o real objetivo da implementação destas atividades. Isto pode significar a incompreensão dos efeitos positivos dos programas de intervenção ao nível da reabilitação e reintegração social, ou indicar a falta de uma explicação adequada por parte dos técnicos acerca dos objetivos dos mesmos (Furtado & Condeço, 2009; Pereira, 2017).

Reforçando este aspeto, e tal como observado em estudos anteriores (Gerardo et al., 2019), alguns participantes mencionam a falta de apoio prestado por parte dos técnicos no sistema prisional, nomeadamente, ao nível dos programas de intervenção, considerando fundamental a relação desenvolvida com estes e o seu apoio. Neste sentido, importa salientar que o acompanhamento por parte dos técnicos é uma medida essencial no processo de reabilitação e reinserção social do recluso, contribuindo, também, positivamente para a autoestima e bem-estar do mesmo (Leite et al., 2020).

São vários os estudos que indicam que a qualidade da relação técnico-recluso é importante na promoção da mudança, contribuindo para prevenir a reincidência de comportamentos criminais (DGRSP, 2020). De facto, atitudes positivas por parte dos

técnicos e relações de confiança e respeito com os mesmos contribuem para que os reclusos abandonem mais facilmente comportamentos antissociais e para promover o processo de reabilitação, estando mais motivados a agir e participar na sua mudança, através das atividades implementadas no meio prisional (Andvig et al., 2021).

Tendo em conta este tópico, alguns participantes sugerem a existência de mais técnicos nos EP e acrescentam que os programas de intervenção, em específico, deveriam ser implementados por técnicos vindos do exterior do EP ou, apenas, por psicólogos, pelo facto de estes últimos proporcionarem uma forma de acompanhamento diferente e especializada. De facto, o profissionalismo com que são tratados os reclusos é um fator essencial, uma vez que contribui, também, para criar mais oportunidades para o desenvolvimento pessoal dos mesmos e um contexto mais favorável à reabilitação e ressocialização dos indivíduos (Andvig et al., 2021; Day, 2020; Zupan & Stohr-Gillmore, 1988), tornando-se essencial garantir um acompanhamento especializado por parte dos técnicos.

Para além da falta de apoio e acompanhamento por parte destes, alguns indivíduos também mencionam a baixa oferta de programas de intervenção no meio prisional, assim como a falta de vagas disponibilizadas em cada programa, tendo em consideração o total da população reclusa. De facto, por exemplo no caso do EP onde foi realizada esta recolha de dados, com uma população de 370 reclusos, apenas 42 destes participaram em programas de intervenção, no ano de 2020, tendo sido implementados 6 programas de intervenção direcionados a necessidades criminógenas específicas, nesse mesmo ano (DGRSP, 2020).

A baixa oferta de programas de intervenção pode ser o resultado da ausência de recursos necessários disponibilizados pelo sistema, como a falta de investimento (Gerardo et al., 2019), tal como observado no presente estudo. Para além da falta de

orçamento disponibilizado para a realização destas atividades, verificou-se uma maior diferença entre o valor planeado e utilizado nas mesmas, no ano de 2020 em comparação com 2019 (DGRSP, 2020).

Tendo em conta o baixo número de programas de intervenção implementados, a quantidade de reclusos existente no EP vem dificultar o acesso aos mesmos, tornando estes ainda mais insuficientes, embora seja um acompanhamento técnico indispensável ao processo de reabilitação e ressocialização dos indivíduos (Gonçalves, 2014). Tal como no caso da escola e do trabalho, apesar de, para alguns dos participantes, o facto de se demonstrar interesse e vontade em participar nos programas de intervenção seja um fator suficiente para que tal se verifique, a baixa oferta e vagas disponibilizadas pode impedir que se consiga, na realidade, aceder aos mesmos. Esta questão é congruente com alguns estudos em que alguns reclusos referem nunca ter participado em programas de intervenção, verificando-se uma falha na preparação dos mesmos para a reinserção na sociedade. No entanto, seria essencial permitir a participação de toda a população reclusa neste tipo de atividade, uma vez que se encontram relacionados com a redução da reincidência criminal (Dhami et al., 2006; Jólluskin & Pereira, 2018; Pereira, 2017).

De acordo com a literatura existente, de uma forma geral, considerando todas as atividades realizadas no meio prisional, os programas de intervenção são as menos referenciadas pelos reclusos (Gerardo et al., 2019). No caso da presente investigação, o que acontece é uma dificuldade na diferenciação entre atividades como a escola ou o trabalho, e os programas de intervenção. Todas estas atividades são implementadas seguindo os princípios orientadores do tratamento prisional, procurando-se através das mesmas contribuir para a reabilitação do indivíduo no sentido que este regresse à sociedade dotado de uma maior capacidade de responder aos desafios com que se possa

deparar, nas mais variadas vertentes da sua vida. Isto, seja ao nível de possuir mais habilitações académicas ou profissionais, favorecer a sua empregabilidade, ou promover o envolvimento em atividades pró-sociais, no caso do trabalho ou da escola no meio prisional (CEPMPL, 2009). Atividades como estas são importantes ao nível do processo de ressocialização do recluso, especialmente, facilitando o momento de readaptação ao meio social (Pereira, 2017).

No entanto, aquilo que se procura com indivíduos que cometeram ofensas é, também, uma mudança pessoal ao nível dos pensamentos, atitudes e comportamentos, e desenvolver competências que o habilitem a enfrentar qualquer obstáculo ou situação na sua vida, no sentido de adotar um padrão de respostas mais adaptativas, evitando a reincidência criminal (Lipsey et al., 2001; Someda, 2009). Desta forma, o que melhor funciona na reabilitação de indivíduos que cometeram ofensas é a intervenção psicológica direcionada às suas características, necessidades criminógenas, nível de risco e fatores de responsividade (Landenberger & Lipsey, 2005; Latessa & Lowenkamp, 2006; Lipsey et al., 2001).

Contudo, os aspetos que os participantes deste estudo referem relativamente aos programas de intervenção, no que toca à sua importância para o processo de reabilitação e ressocialização, parecem assemelhar-se àqueles atribuídos ao trabalho e à escola no meio prisional, reforçando a dificuldade em diferenciar outras atividades dos programas de intervenção. Este aspeto torna-se problemático, fazendo parecer que basta implementar algo, desvalorizando-se a real importância que têm e os benefícios que trazem os programas de intervenção. De facto, intervenções psicológicas mais estruturadas e diretivas encontram-se associadas a reduções significativas da reincidência de comportamentos criminais, enquanto outros tipos de modalidades e

tratamentos apresentam reduções mínimas a este nível, ou, até, alguns aumentos (Andrews & Bonta, 2010; Andrews et al., 2011).

Associado a estes aspetos, é de salientar a importância que tem um programa de intervenção baseado num modelo cognitivo-comportamental, eficaz na reabilitação e redução do nível de reincidência de indivíduos que cometeram ofensas (Landenberger & Lipsey, 2005; Lipsey et al., 2001). Os programas de intervenção que têm por base este modelo, procurando identificar os pensamentos disfuncionais do indivíduo, substituí-los e explorar técnicas para modificar os comportamentos inadequados do mesmo, passam, entre outros aspetos, pelo desenvolvimento de competências pessoais e sociais, gestão da raiva, desenvolvimento moral ou prevenção da recaída (Bahls & Navolar, 2004; Lipsey et al., 2007). Contudo, tendo em conta as perceções dos indivíduos entrevistados, nem todos estes aspetos parecem confirmar-se na realidade, destacando-se, acima de tudo, a consciencialização sobre as consequências dos próprios atos ou o desenvolvimento de competências, este último resultando, também, da participação em atividades como o trabalho e a escola. Assim, o nível de importância deste tipo de intervenções no tratamento do recluso, assim como os vários benefícios que estas poderiam trazer ao nível da reabilitação do mesmo, parece não se verificar.

As perceções dos reclusos não demonstram nem confirmam a real importância e destaque que deveriam ter os programas de intervenção em que participaram, comparativamente a outras atividades, apesar das várias investigações que comprovam a eficácia e caráter necessário deste tipo de intervenções em indivíduos que cometeram comportamentos criminais (Landenberger & Lipsey, 2005; Latessa & Lowenkamp, 2006; Lipsey et al., 2001).

Desta forma, a dificuldade em diferenciar outras atividades, como o trabalho ou a escola, dos programas de intervenção, assim como a inconsistência entre o que é

implementado e aquelas que são as necessidades dos indivíduos, a incompreensão dos reclusos acerca dos mesmos, a ausência de acompanhamento na sua implementação, e a falta de diversidade dos programas de intervenção contribuem para que estes sejam percebidos pelos reclusos como menos importantes e pertinentes para o seu processo de reabilitação e ressocialização, comparativamente com outras atividades.

Além disso, como anteriormente mencionado, as condições do próprio meio, as atividades realizadas e a forma ou as circunstâncias em que o tratamento com vista à reinserção social é realizado têm influência nas percepções que os indivíduos constroem relativamente à sua experiência prisional (Barquín et al., 2019; Rodríguez Menés et al., 2018; Visher & O'Connell, 2012). Podendo o indivíduo, também, de acordo com as suas características pessoais, perceber este contexto prisional como mais benéfico face à sua reabilitação ou como uma perda de tempo (Barquín et al., 2019), esta percepção pode, por sua vez, impactar no comportamento do mesmo e, assim, no seu processo de ressocialização ou risco de reincidência.

Neste caso, as percepções que formulam acerca dos programas de intervenção em que participaram, podem levá-los a desconsiderar a participação em programas de intervenção, funcionando estes, sobretudo, como mecanismos para alcançar propósitos mais utilitários ou servir para fazer aprendizagens ou desenvolver competências equiparáveis àquelas adquiridas através de outro tipo de atividades, apesar dos efeitos positivos dos programas de intervenção serem indubitáveis.

### **Implicações práticas**

Esta investigação contribuiu positivamente para o estudo das percepções de reclusos relativamente a programas de intervenção implementados em meio prisional, tendo em consideração a escassez de investigações realizadas em torno das percepções de quem vivencia estes contextos e intervenções, assim como a inexistência do estudo das

mesmas, especificamente, em relação a programas de intervenção. Assim, foi possível perceber de que forma os reclusos entrevistados percebem as atividades realizadas no meio prisional que frequentam, com especial destaque para os programas de intervenção. Os resultados encontrados vieram reforçar alguns estudos realizados em torno destas temáticas, salientando, no entanto, a forma como são percebidos os programas de intervenção, comparativamente a outras atividades, e informando sobre as problemáticas evidenciadas e os caminhos a seguir no sentido do melhoramento destas intervenções.

### **Limitações e estudos futuros**

Por fim, é ainda importante referir que este estudo sofreu algumas limitações. Primeiramente, o facto de a amostra ter sido escolhida por conveniência por indicação dos técnicos de reinserção social pode ter influência nos resultados obtidos.

No que se refere ao momento da entrevista, o medo de represálias ou pressões por parte do sistema prisional pode ter condicionado a receptividade de alguns indivíduos na participação na investigação. Para além disso, também o fator da desejabilidade social pode ter influenciado alguns participantes na exposição das suas opiniões.

Ainda, a falta de um espaço adequado e tranquilo à realização das entrevistas, acabou por prejudicar, em alguns casos, no momento da entrevista pela existência de ruído e interrupções por parte de terceiros.

Destacando a necessidade de seguimento de investigações nesta área tão pouco estudada, seria interessante alargar este estudo a outros EP, aumentando o tamanho da amostra, e abarcar, também, a população reclusa feminina. Além disso, seria interessante incluir numa investigação qualitativa, como esta, em torno desta temática,

uma vertente quantitativa que permitisse a análise de fatores associados ao bem-estar emocional do recluso, como níveis de ansiedade ou depressão.

## Referências bibliográficas

- Albuquerque, P. P. (2006). *Direito prisional português e europeu*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Andrews, D. A., Bonta, J., & Hoge, R. D. (1990). Classification for effective rehabilitation: Rediscovering psychology. *Criminal Justice and Behavior*, 17, 19-52.
- Andrews, D. A., & Bonta, J. (2010). Rehabilitating criminal justice policy and practice. *Psychology, Public Policy and Law*, 16, 39-55. DOI: 10.1037/a0018362
- Andrews, D. A., Bonta, J., & Wormith, J. S. (2011). The risk-need-responsivity (RNR) model: Does adding the good lives model contribute to effective crime prevention. *Criminal Justice and Behavior*, 38(7), 735-755.  
<https://doi.org/10.1177/0093854811406356>
- Andvig, E., Koffeld-Hamidane, S., Ausland, L. H., & Karlsson, B. (2021). Inmates' perceptions and experiences of how they were prepared for release from a Norwegian open prison. *Nordic journal of criminology*, 22(2), 203-220.  
<https://doi.org/10.1080/2578983X.2020.1847954>
- Areosa, J. (2012). A importância das percepções de riscos dos trabalhadores. *International Journal on Working Conditions*, 3, 54-64.
- Augustyn, M. B. (2015). The (ir) relevance of procedural justice in the pathways to crime. *Law and Human Behavior*, 39(4), 388. <http://dx.doi.org/10.1037/lhb0000122>
- Bahls, S.C. & Navolar, A.B.B. (2004). Terapia Cognitivo-Comportamentais: Conceitos e Pressupostos Teóricos. *Revista Eletrônica de Psicologia*.
- Bardin, L. (1979). Análise de conteúdo. In G., Burrell, & G. Morgan (Eds.), *Sociological paradigms and organisational analysis*. Lisboa: Edições.

Barquín, J., Cano, M. Á., & Calvo, M. D. L. Á. (2019). Treatment, reintegration, and quality of prison life: Perception by inmates. *International journal of offender therapy and comparative criminology*, 63(13), 2291-2317.

<https://doi.org/10.1177/0306624X19851669>

Barnert, E. S., Himelstein, S., Herbert, S., Garcia-Romeu, A., & Chamberlain, L. J. (2014). Exploring an intensive meditation intervention for incarcerated youth. *Child and Adolescent Mental Health*, 19(1), 69–73.

Codd, H. (2008). Detention and families: Helen Codd calls for greater recognition of the impact of detention on families. *Criminal Justice Matters*, 71(1), 34-35.

<https://doi.org/10.1080/09627250801937686>

Codd, H. (2011). *In the Shadow of Prison. Families, imprisonment and criminal justice*. New York: Routledge

Coelho, D. M. D. S. (2014). *A evolução do quotidiano prisional em Portugal: O caso da cadeia de Braga* (Doctoral dissertation).

Day, A. (2009) Offender emotion and self-regulation: implications for offender rehabilitation programming, *Psychology, Crime & Law*, 15, 119-130. [10.1080/10683160802190848](https://doi.org/10.1080/10683160802190848)

Day, A. (2020). At a crossroads? Offender rehabilitation in Australian prisons. *Psychiatry, Psychology and Law*, 27(6), 939-949.

<https://doi.org/10.1080/13218719.2020.1751335>

Dhami, M.K., Ayton, P., & Loewenstein, G. (2007). Adaptation to imprisonment indigenous or imported? *Criminal justice and behavior*, 34.

Dhami, M. K., Mandel, D. R., Loewenstein, G., & Ayton, P. (2006). Prisoner's positive illusions of their post release success. *Law and Human Behavior*, 30, 631-647.

<https://doi.org/10.1007/s10979-006-9040-1>

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais. (2020). *Relatório de Atividades Anual*.

Domingos, A. R. M. (2010). *Na 'prisão' da droga: para uma intervenção juspsicológica*. Lisboa: Faculdade de Psicologia da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Dubar, C. (2005). *A socialização. Construção das identidades sociais e profissionais*. São Paulo: Martins Fontes.

Foucault, M. (1999). *Vigiar e punir: nascimento da prisão* (20ª ed.). Petrópolis: Editora Vozes.

Furtado, L., & Condeço, C. (2009). A reinserção pelo trabalho ou a importância do trabalho e da formação profissional na reinserção de pessoas sujeitas a medidas judiciais. *Ousar Integrar*, 2, 39-52.

Garapon, A., Gros, F., & Thierry, P. (2001). *Punir em Democracia—e a justiça será*. Lisboa: Instituto Piaget.

Gerardo, H., Rodrigues, A. de C., & Cunha, O. (2019). A percepção de reclusos(as) acerca do papel das atividades durante o cumprimento da pena privativa de liberdade. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, 152. 423-463. São Paulo: Ed. RT.

Gill, C., & Wilson, D. B. (2017). Improving the success of reentry programs: Identifying the impact of service–need fit on recidivism. *Criminal Justice and Behavior*, 44(3), 336-359.

- Goffman, E. (1961). *Manicômios, prisões e conventos. São Paulo: Perspectiva*
- Gomes, C., Duarte, M., & Almeida, J. (2004). Crimes, penas e reinserção social: Um olhar sobre o caso português. *Actas dos ateliers do Vº Congresso Português de Sociologia*. 27-34.
- Gonçalves, R. A. (1998). Tratamento penitenciário: mitos e realidades, ilusões e desilusões. *Temas Penitenciários*, 2(1), 65-82.
- Gonçalves, R. A. & Vieira, S. (2005). Atitudes face aos reclusos em guardas prisionais: implicações para a formação do pessoal penitenciário. *Temas Penitenciários*, 3(1/2), 23-28.
- Gonçalves, S. M. C. C. (2014). *Ressocialização no meio prisional: a Divergência entre o Discurso Político e a Prática Institucional*. Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.
- Herbert, J. D., & Forman, E. M. (2011). Acceptance and mindfulness in cognitive behavior therapy: Understanding and applying the new therapies. *John Wiley & Sons*.
- Himmelstein, S., Saul, S., & Garcia-Romeu, A. (2015). Does Mindfulness Meditation Increase Effectiveness of Substance Abuse Treatment with Incarcerated Youth? A Pilot Randomized Controlled Trial. *Mindfulness*, 6, 1472-1480.
- Jólluskin, G., & Pereira, S. A. (2018). Perceções dos reclusos sobre a vida na prisão e o processo de ressocialização. *Psique*, 14(2), 8-29. <http://hdl.handle.net/10284/8865>
- Kelman, H. C. (2006). 'Interests, Relationships, Identities: Three Central Issues for Individuals and Groups in Negotiating Their Social Environment'. In S. T. Fiske, A. E.

Razdin, & D. L. Schacter, (Eds.), *Annual Review of Psychology*, 57: 1-26. Palo Alto, CA

Kuhn, A. & Agra, C. (2010). Somos todos criminosos? Pequena introdução à criminologia e ao direito das sanções. *Alfragide: Casa das Letras*.

Landenberger, N. A., & Lipsey, M. W. (2005). The positive effects of cognitive-behavioral programs for offenders: A meta-analysis of factors associated with effective treatment. *Journal of experimental criminology*, 1(4), 451-476. [10.1007/s11292-005-3541-7](https://doi.org/10.1007/s11292-005-3541-7)

Latessa, E. J., & Lowenkamp, C. (2006). What works in reducing recidivism. *U. St. Thomas LJ*, 3, 521.

Leite, A. C., Esgalhado, G., & Costa, V. (2020). A percepção de bem-estar dos reclusos em estabelecimentos prisionais portugueses. In *13º Congresso Nacional de Psicologia da Saúde-Actas*, 31-42. Editora ISPA.

Lipsey, M. W., Chapman, G. L., & Landenberger, N. A. (2001). Cognitive-behavioral programs for offenders. *The Annals of the American Academy of Political and Social Science*, 578(1), 144-157.

Lipsey, M. W., Landenberger, N. A., & Wilson, S. J. (2007). Effects of cognitive-behavioral programs for criminal offenders. *Campbell systematic reviews*, 3(1), 1-27.

Long, J. S., Sullivan, C., Wooldredge, J., Pompoco, A., & Lugo, M. (2018). Matching needs to services: Prison treatment program allocations. *Criminal Justice and Behavior*.

Madzharov, E. (2016). Age-psychological characteristics of inmates. *Procedia-social and behavioral sciences*, 217, 92-100.

Mathiesen, T. (1986). The politics of abolition. In Mestre, M. V., Samper, P., Frías, M. D., & Tur, A. M. (Eds.) (2009). *Are women more empathetic than men? A longitudinal study in adolescence*. The Spanish journal of psychology, 12(1), 76-83.

Moisão, A. M. M. (2008). *Medidas de flexibilização da pena de prisão e reinserção social de reclusos no Estabelecimento Prisional Regional de Silves* (Dissertação de Mestrado). Disponível em (Repositório da Universidade de Lisboa):

<http://hdl.handle.net/10451/1040>

Norman, M. (2017). Sport in the underlife of a total institution: Social control and resistance in Canadian prisons. *International review for the sociology of sport*, 52 (5), 598-614.

Pacheco, P. J., & Vaz, V. N. (2014). Outras práticas possíveis da psicologia na prisão. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, 15(1), 177-198.

DOI: <https://doi.org/10.18759/rdgf.v15i1.647>

Parente, J. S. (2006). *O trabalho penitenciário enquanto fator de reinserção social*. Porto: Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Patto, P. (1998). *Reflexões sobre os fins da pena numa perspectiva cristã*. Direito e justiça.

Pavão, M. V. A. (2017). *As perceções dos indivíduos reclusos aquando restituição à liberdade: o papel da Rede de Suporte Sociocultural à Mobilidade Humana* (Dissertação de Doutoramento). Disponível em (Repositório Institucional da Universidade Fernando Pessoa): <http://hdl.handle.net/10284/5999>

Pereira, S. A. (2017). *Perceções Futuras da População Reclusa Portuguesa face à Ressocialização: estudo quantitativo e qualitativo no Estabelecimento Prisional do Vale*

do Sousa (Dissertação de Doutoramento). Disponível em (Repositório Institucional da Universidade Fernando Pessoa): <http://hdl.handle.net/10284/5990>

Rocha, J. L. M. & Silvério, S. (2005). Determinante rede social. In J. L. M. Rocha (Eds.). *Entre a reclusão e a liberdade – estudos penitenciários*. Coimbra: Almedina.

Rodrigues, P. G. (2019). *O trabalho prisional e a reintegração social dos reclusos* (Dissertação de Doutoramento).

Rodríguez Menés, J., Larrauri Pijoan, E., & Güerri Ferrández, C. (2018). Percepción de la calidad de vida en prisión: La importancia de una buena organización y un trato digno. *Revista Internacional De Sociología*, 76(2).

Samuelson, M., Carmody, J., Kabat-Zinn, J., & Bratt, M. A. (2007). Mindfulness-based stress reduction in Massachusetts correctional facilities. *The Prison Journal*, 87(2), 254–268.

Shonin, E., Van Gordon, W., Slade, K., & Griffiths, M. D. (2013). Mindfulness and other Buddhist-derived interventions in correctional settings: a systematic review. *Aggression and Violent Behavior*, 18(3), 365–372.

Silva, M. S. X. D. (2018). *Opinião pública sobre reclusos, prisões e penas: um estudo em Portugal* (Dissertação de Doutoramento). Disponível em (Repositório da Universidade do Minho): <http://hdl.handle.net/1822/55954>

Smith, P., & Schweitzer, M. (2012). The therapeutic prison. *Journal of Contemporary Criminal Justice*, 28(1), 7-22. <https://doi.org/10.1177/1043986211432201>

Social Exclusion Unit. (2002). Reducing re-offending by ex-prisoners.

Solomon, A. L., Johnson, K. D., Travis, J., & McBride, E. C. (2004) From prison to work: The employment dimensions of prisoner reentry. *Washington DC: Urban Institute Publications*.

Someda, K. (2009). An international comparative overview on the rehabilitation of offenders and effective measures for the prevention of recidivism. *Legal Medicine, 11*, S82-S85. <https://doi.org/10.1016/j.legalmed.2009.01.064>

Sunshine, J., & Tyler, T. R. (2003), Moral Solidarity, Identification with the Community, and the Importance of Procedural Justice: The Police as Prototypical Representatives of a Group's Moral Values. *Social Psychology Quarterly, 66*, 153-65  
<https://doi.org/10.2307/1519845>

Toch, H. (1992). *Living in prison: The ecology of survival*. Washington: APA

Tyler, T. R. (2006). Psychological Perspectives on Legitimacy and Legitimation, *Annual Review of Psychology, 57*, 375-400.  
<https://doi.org/10.1146/annurev.psych.57.102904.190038>

Tyler, T. R., & Mentovich, A. (2011). Mechanisms of legal effect: Theories of procedural justice. *Public Health Law Research Methods Monograph Series*.

Valente, D. F. P. (2017). *Problemas das prisões portuguesas: percepção dos reclusos e guardas prisionais* (Dissertação de Doutoramento). Disponível em (Repositório da Universidade do Minho): <http://hdl.handle.net/1822/49235>

Visher, C. & O'Connell, D. (2012). Incarceration and inmates' self perceptions about returning home. *Journal of Criminal Justice, 40*(5), 386-393.

Visher, C. A., & Travis, J. (2003). Transitions from prison to community: Understanding individual pathways. *Annual Review of Sociology, 29*(1), 89- 113.

Zupan, L.L., & Stohr-Gillmore, M.K. (1988). Doing time in the new generation jail: inmate perceptions of gains and losses. *Policy Studies Review*, 7 (3), 626-640

## **Legislação**

Decreto-Lei n.º 48/95 do Código Penal (1995). Diário da República: I Série A, n.º 63/1995. [Consolidação Decreto-Lei n.º 48/95 - Diário da República n.º 63/1995, Série I-A de 1995-03-15 \(dre.pt\)](#)

Decreto-Lei n.º 78/87 do Código de Processo Penal (1987). Diário da República: I Série, n.º 40/1987. [Consolidação Decreto-Lei n.º 78/87 - Diário da República n.º 40/1987, Série I de 1987-02-17 \(dre.pt\)](#)

Decreto-Lei n.º 51/2011 do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais (2011). Diário da República, série 1 — N.º 71/2011. [Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais | Portal do Ministério Público - Portugal \(ministeriopublico.pt\)](#)

Lei n.º 115/2009 do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade (2009). Diário da República: I Série, n.º 197/2009. [Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade \(dre.pt\)](#)